



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190008 – ETICE/DITEC
PROCESSO Nº 07342190/2019
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 11642019

A **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, nº 32.718, de 15 de junho de 2018, 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do disposto no presente edital e seus anexos. Havendo conflito entre as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 13.303/2016, predominarão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pela pregoeira Dalila Márcia Mota Braga, telefone (85) 3459.6518.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 31/01/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 12/02/2020, às 14h30min

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2020, às 14h30min

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETICE.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da ETICE, como pessoa física.

9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da ETICE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a ETICE esteja vinculada.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETICE. há menos de 6 (seis) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ETICE.

9.4.16. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.17. As justificativas para a vedação da participação de Consórcios estão a seguir descritas.

9.4.17.1. A vedação de participação de Consórcios de empresas deve levar em consideração que a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no Acórdão de nº 2303/2015, decidiu que a possibilidade de consórcio é um ato discricionário da Administração Pública, ou seja, é facultado à ETICE a opção de permitir ou não o consórcio nas licitações, conforme os termos do voto: "A jurisprudência consolidada desta Corte considera que a opção em permitir ou não a associação das licitantes em consórcio fica ao alvedrio do administrador".

9.4.17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida em casos especiais, onde empresas não costumam atender individualmente o objeto litado em razão de sua complexidade, o que não ocorre no caso concreto, tendo em vista que, quando da obtenção das propostas, para composição do mapa de preços, não houve dificuldade; ou seja, o edital não traz em seu Termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.4.17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade da Lei n. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a faculdade de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas; pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.4.17.4. Portanto, a admissão de consórcio no caso concreto atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9.4.17.5. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 11.3. e 11.4. deste edital.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.4. deste edital.

11.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os estados e municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, e considerando-se o seguinte:

11.5.1.1. Para os serviços relativos ao item 1:

11.5.1.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando desempenho anterior satisfatório na execução de serviços de desenvolvimento ou manutenção de soluções de software, no período de 12 (doze) meses consecutivos, que informem a execução de serviços cujos volumes, somados os quantitativos individuais de cada atestado, não sejam inferiores às seguintes quantidades, de acordo com as tecnologias ou métodos exigidos a seguir:

11.5.1.1.1.1. Uso de Linguagem Java, com 2.659 pontos de função.

11.5.1.1.1.2. Uso de plataforma de desenvolvimento Java Web, seguindo o padrão Single Page Application (SPA) e baseado nas tecnologias Spring Boot e Angular, com 531 pontos de função.

11.5.1.1.1.3. Desenvolvimento de software para uso em aparelhos móveis de comunicação, com 192 pontos de função.

11.5.1.1.1.4. Uso de práticas ágeis, com 2.659 pontos de função.

11.5.1.1.2. Não serão aceitos atestados cuja volumetria não seja medida em Pontos de Função não ajustados, nem serão efetuadas conversões a partir de qualquer outra métrica, tais como UST ou Horas Técnicas.

11.5.1.1.3. O volume de serviço informado deve ser referente a serviços efetivamente executados pela empresa licitante, e não ao tamanho do sistema legado.

11.5.1.2. Para os serviços relativos ao item 2:

11.5.1.2.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando desempenho anterior satisfatório na execução de serviços de manutenção ou sustentação de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

soluções de software, em um período de 12 (doze) meses consecutivos, utilizando tecnologia Java.

11.5.1.2.2. A média mensal dos tamanhos funcionais dos softwares mantidos ou sustentados, considerando-se todos os atestados, em referido período de 12 (doze) meses deverá ser de, pelo menos, 2507 pontos de função ou 700 horas técnicas.

11.5.1.3. Para os serviços relativos ao item 3:

11.5.1.3.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando desempenho anterior satisfatório, no período de 12 (doze) meses consecutivos, na execução de serviços de mensuração do tamanho funcional de softwares em Pontos de função, utilizando a metodologia do International Function Point Users Group – IFPUG, no volume total de pelo menos 4.419 pontos de função.

11.5.2. Apresentação de declaração de que possui capacidade para executar, simultaneamente, por mês, os seguintes volume de serviços estimados, referentes a cada item a ser contratado.

11.5.2.1. Para o item 1, declaração que possui capacidade mensal de desenvolvimento e manutenção de softwares com tamanho funcional de 443 pontos de função.

11.5.2.2. Para o item 2, declaração que possui capacidade mensal de sustentar softwares com tamanho funcional total de 5.015 pontos de função.

11.5.2.3. Para o item 3, declaração que possui capacidade mensal de mensurar 920 pontos de função.

11.5.3. Para os atestados descritos no item 11.5.1, deverá ser observado o seguinte:

11.5.3.1. A licitante deverá fixar, a seu critério, o período de 12 (doze) meses consecutivos nos quais os serviços foram executados, desde que iniciado no máximo a 60 meses da publicação deste edital. O período fixado deverá ser observado igualmente em todos os atestados, de forma a tornar possível o somatório, sempre no mesmo período de 12 meses, da volumetria dos serviços elencados nos diversos atestados apresentados.

11.5.3.1.1. Serão admitidos interstícios inferiores ao período de 12 meses fixados, desde que inclusos neste.

11.5.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

11.5.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

11.5.3.4. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do licitador, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.

11.5.3.4.1. Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos atestados.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.6. deste edital.

11.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2. A licitante deverá fornecer junto com a proposta de preços:

12.2.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O licitante deverá fornecer uma matriz ponto a ponto comprovando cada item do edital, com a indicação da página do datasheet, manuais, certificação dos equipamentos e serviços que serão ofertados. A matriz de características técnicas é de preenchimento obrigatório pelo Licitante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

12.2.2. O preenchimento da matriz de características técnicas deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, ou manuais, ou ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Declarações do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida no Termo de Referência levará à desclassificação da proposta.

12.2.3. Comprovação das especificações técnicas como folder, manuais e catálogos.

12.2.4. Uma cópia em mídia (pendrive, cd, dvd, usb ou link no site do licitante) da documentação referente ao item 15.6.1.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12.3. No valor unitário deve ser informado o valor anual do serviço, licença ou equipamento.

12.4. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.5. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12.7. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.10.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.10.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.10.5. Necessariamente, a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais por toda documentação anexada ao sistema.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.1. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, para o grupo 1 e MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o item 3.

16.1.1. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1. Contenham vícios insanáveis.

16.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

16.3.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE.

16.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.4. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual n° 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

licitante obedecerá o disposto no subitem 19.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

19.3. A licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da Empresa da Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto nº 32.824/2018.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

20.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por **órgão** ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do decreto 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. O Órgão Gestor convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV- Minuta do Contrato.

20.17. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

20.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.18.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual, conforme disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 37 do Regulamento Interno de Licitações da ETICE/CE.

20.18.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.19. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.19.1. Será admitida a subcontratação no limite de 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.

20.19.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE quanto à qualidade do objeto contratado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada.

20.19.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a licitante vencedora.

20.19.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

20.19.4.1. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

20.19.4.2. Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (Para contratação sem utilização de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID)

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PARA ESTATAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza – CE, 02 de dezembro de 2019.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____
Dalila Márcia Mota Braga
PREGOEIRA

Aprovado: _____
aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Nº 07342190/2019

1. UNIDADE REQUISITANTE: ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

2. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Estabelecer Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, conforme discriminado a seguir:

2.1.1. Itens do Grupo 1:

2.1.1.1. Item 1 – Prestação de serviços de **desenvolvimento e melhoria** de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.1.2. Item 2 – Prestação de serviços de **sustentação** de soluções de software, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1.2. Item 3 – Prestação de serviços de **mensuração de tamanho** de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Considerando-se a natureza dos serviços especificados nos itens 1 e 2, é vedado que a execução seja realizada por empresa que preste serviços de mensuração de tamanho de solução de software ou serviços similares a estes à CONTRATANTE, em razão dos serviços de mensuração serem de auxílio à gestão e fiscalização das atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas.

2.3. Considerando-se a natureza dos serviços especificados no Item 3 e em razão destes serviços de mensuração serem de auxílio à gestão e fiscalização das atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas, é vedado que a execução seja realizada por empresa que preste serviços de desenvolvimento e melhoria de soluções de software ou sustentação de solução de software ou serviços similares a estes à CONTRATANTE.

2.4. Os licitantes ganhadores do Grupo 1 e do Item 3 serão obrigatoriamente licitantes distintos, não podendo o licitante vencedor do Grupo 1 ser o mesmo do item 3. Caso o mesmo Licitante seja o Arrematante de ambos, somente uma proposta será considerada habilitada, sendo descartada a proposta que disponibilizar a melhor composição global de preços para a administração pública, após avaliação da substituição desta proposta pela sua subsequente.

2.5. Os itens 1 e 2 serão licitados em Grupo, em razão da necessidade de uma perfeita integração entre as atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de software, própria de ciclos de vida de softwares, otimizando o tempo de transferência de conhecimento entre as equipes técnicas, facilitando a apuração de responsabilidades na apuração de incidentes e mitigando os riscos de eventuais falhas de comunicação entre fornecedores distintos e a contratante.

2.6. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de serviço empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Missão da ETICE é ser um instrumento de modernização e fortalecimento da governança, por meio da inovação em TIC, contribuindo para um Estado eficiente, justo e transparente, sendo de sua competência, segundo o Art.8º da Instrução Normativa 01/2017 da Seplag, instruir e gerenciar os processos de registro de preços referentes às aquisições/contratações de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

3.2. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 32.824 de 11/10/2018. O artigo 3º do referido documento prevê a sua adoção nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Este documento baseia-se especialmente nas recomendações dos itens (I) e (II) acima, que prevê a adoção de registro de preços, trazendo os seguintes benefícios:

a) Realização de apenas 1 (um) processo licitatório em vez de vários processos, reduzindo custos e otimizando prazos;

b) Garantir a integração e compatibilidade do projeto com o uso de produtos registrados na ata durante sua vigência;

c) Permite que o órgão adquira conforme sua disponibilidade de recursos financeiros;

d) Permite que seja implantado um projeto piloto e, a partir dos resultados, apoiar a decisão de expansão da solução;

e) Os Fornecedores percebem que uma Ata de Registro de Preços estabelece estimativa de quantidades elevadas, indicando uma excelente oportunidade de ganho em escala, inclusive com possibilidade de vendas em outras esferas de Governo e de outros Estados, fazendo com que permita uma redução de preços significativa comparando-se a um processo individual de aquisição.

3.4. Por outro lado, é intensa a demanda por novos softwares aplicativos na administração pública, a qual não consegue ofertar adequadamente, com uso de recursos humanos próprios, as respectivas soluções. Para exemplificar, entre outras, tem-se as seguintes demandas:

3.4.1. Desenvolvimento do sistema de cálculo de ressarcimento. Trata-se de uma plataforma destinada a atender o público interno da SEFAZ: gestores e auditores fiscais, disponibilizado na intranet. Esse sistema será responsável por realizar o cálculo automático do valor prévio do ressarcimento. O Ressarcimento de Operação Interestadual surge quando o Estado do Ceará recebe mercadoria de outra UF com o ICMS ST retido pelo remetente, porém, esta mercadoria que deveria ser internalizada no Estado do Ceará é vendida para outra UF. Assim, o ICMS que foi previamente pago ao Estado do Ceará passa a ser de direito do contribuinte da outra UF que realizou a operação interestadual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.4.2. Desenvolvimento de melhorias do sistema do SISCOEX e integração com o sistema Portal Único do Comércio Exterior PUCOMEX, através do módulo Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE) da Receita Federal do Brasil (RFB) e outros sistemas do Estado do Ceará. Integração do SISCOEX com outros sistemas do Estado do Ceará, cujas bases de dados são acessadas para automatização dos processos de comércio exterior.

3.4.3. Desenvolvimento de sistema de gestão e acompanhamento do Imposto de Transmissão “causa mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, com integração aos sistemas internos e externos ao Estado do Ceará, permitindo o cadastro da guia do ITCD, por meio de certificado digital, a avaliação e o lançamento do imposto conforme legislação vigente do ITCD, através da integração de informações dos sistemas corporativos da SEFAZ-CE e de outros órgãos e entidades públicas, utilizando de forma on line seus respectivos bancos de dados de pesquisas e avaliações para subsidiar o lançamento do tributo.

3.5. Adicionalmente, softwares são factíveis de apresentarem deficiências e anomalias durante seu ciclo de vida, situação na qual são necessários a correção de defeitos, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho. É indispensável uma perfeita integração entre as atividades de desenvolvimento, melhoria e sustentação de software, própria de ciclos de vida de softwares, otimizando o tempo de transferência de conhecimento entre as equipes técnicas, facilitando a apuração de responsabilidades na apuração de incidentes e mitigando os riscos de eventuais falhas de comunicação. Desta forma, é necessário dispor de serviços de sustentação de software, sendo prudente manter tais atividades sob a responsabilidade do mesmo fornecedor de serviços que executará, cumulativamente as atividades de desenvolvimento e melhoria.

3.6. Finalmente, para efetuar a precificação e faturamento das atividades de desenvolvimento, manutenção e melhoria dos sistemas, é amplamente utilizada a métrica de Pontos de Função, sendo necessário dispor de um serviço técnico especializado em contagem de referida métrica, de forma a mensurar o tamanho do software, medindo os sistemas a serem sustentados e analisando as contagens efetuadas pelos fornecedores de serviços de fábrica de software, objetivando auxiliar os gestores de contrato em suas atividades.

3.7. Assim, considerando-se a situação relatada, faz-se necessária a licitação e registro de preços referente ao objeto em tela.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1: DESENVOLVIMENTO, MELHORIA E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE(*)
1	Desenvolvimento e Melhoria de Sistemas. Comprasnet: Unidade=PF	Pontos de Função-PF	8.865
2	Sustentação de Sistemas Comprasnet: Unidade=PF	Pontos de Função Sustentados-PFS	180.540
ITENS INDEPENDENTES DE GRUPOS			
ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE(*)
3	Mensuração de Tamanho de Software. Comprasnet: Unidade=PF	Pontos de Função de Mensuração-PFM	20.085



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Obs1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas prevalecerão as deste anexo.

(*) O cálculo de estimativa das quantidades, inclusive com a listagem das soluções de softwares a serem construídos, pode ser visualizado no ANEXO C deste Termo de Referência.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens, a especificação detalhada está descrita no item 1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

4.1.2. Comuns aos itens do Grupo 1, a especificação detalhada está descrita no item 2 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

4.1.3. Para o item 1, desenvolvimento e melhoria de Sistema, a especificação detalhada está descrita nos itens 3 e 6 do Anexo A

4.1.4. Para o item 2, Sustentação de Sistema, a especificação detalhada está descrita nos itens 4 e 6 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

4.1.5. Para o item 3, Fábrica de Métrica, a especificação detalhada está descrita no item 5 e 6 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais indicados no anexo A deste Termo.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.7. Os valores a serem pagos serão calculados conforme se segue:

7.7.1. Para os serviços relativos ao item 1 – Desenvolvimento e Melhoria de Sistemas:

7.7.1.1. Pelos pontos de função da Ordem de Serviço de **Planejamento**, as atividades relativas ao planejamento do projeto (item 3.2.1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital) serão faturadas da seguinte forma:

$$VL = QT_PFE \times VL_PF \times 3\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PFE é a quantidade de Pontos de Função Estimados ao término do planejamento.

- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.

- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.1.10 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.1.2. Pelos pontos de função efetivamente realizados na Ordem de Serviço de **Construção** (item 3.2.2 do anexo A do Termo de Referência do Edital), o valor do faturamento (VL) será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PF \times 97\% \times (1-IG)$$

onde:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função apurados pela Contratada e validados pela contratante na entrega da Ordem de Serviço.
- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.
- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.2.12 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.1.2.1. Para o cálculo da quantidade de pontos de função de projetos de melhoria, deverão ser obedecidas as regras do item 3.3.3 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.2. Para os serviços relativos ao item 2 – Sustentação de Sistemas:

7.7.2.1. O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando o tamanho funcional total das soluções sustentadas na Ordem de Serviço do período.

7.7.2.2. Os valores dos serviços serão ajustados em função do nível de criticidade e de disponibilidade esperado para a solução sustentada, conforme item 4.15.10.7 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.2.3. O valor do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) para cada sistema sustentado será calculado da seguinte forma:

$$VL_SIST = QT_PFS_AJST \times VL_PFS \times (1-IG)$$

onde:

- VL_PFS é o valor do Ponto de Função de Sustentação contratado.

- QT_PFS_AJST é a quantidade de pontos de função ajustado por sistema, calculado conforme item 4.15.10.7 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

- IG é o índice da glosa conforme item 4.15.10.5 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.2.4 O valor total a ser pago pela Ordem de Serviço de sustentação (VL_TOTAL_OS), considerando todos os sistemas sustentados no período, será a soma dos valores do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) dos sistemas listados na OS.

$$VL_TOTAL_OS = \sum VL_SIST$$

7.7.3. Para os serviços relativos ao item 3 – Mensuração de Tamanho de Software:

7.7.3.1. Será faturado de acordo com os pontos de função efetivamente contados, considerando-se um fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada, conforme item 5.16 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.7.3.2. O valor do faturamento dos serviços realizados (VL), será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PFM \times FT_CONT \times (1-IG) ,$$

onde:

- VL_PFM é o valor do Ponto de Função contratado para medição.

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função contados pela Contratada e validados pela contratante.

- FT_CONT é o fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada (item 5.16).

- IG é o índice da glosa conforme item 5.17.4 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

7.8. Cada fatura, preferencialmente, deverá estar associada a somente uma Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ETICE/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) aplicado sobre o valor do contrato, por cada unidade do Indicador de Atraso de Correção - IAC (Valor da Multa = 0,01% x IAC), no caso do não atendimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 - Garantia dos Objetos, do anexo A deste Termo de Referência, limitada, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A multa a que porventura a contratada der causa será descontada da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se a ETICE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

8.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3.2. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade previsto no art. 86 e seguintes – Das Sanções Administrativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETICE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ETICE/CE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ETICE/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.12. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

9.13. Manifestar-se sobre o não aceite da execução da Ordem de Serviço com as devidas justificativas em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, a mesma será automaticamente considerada aceita para execução.

9.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, pelo período de vigência do contrato, observando o prazo máximo de atendimento, conforme ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços, subitem 3.5 Garantia.

9.15. Manter 1 (um) Preposto nas dependências da contratante, sem custo extra para a contratante, em caráter permanente, durante a vigência do contrato, nos dias úteis, das 7:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, para gerenciar os serviços discriminados nos itens 3 e 4 do ANEXO A. As competências e responsabilidades do preposto estão descritas no ANEXO A, subitem 2.3 – Do Preposto.

9.16. Montar uma equipe qualificada e na quantidade de profissionais necessária para entrega dos Produtos, nas condições previstas neste Termos de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n^o 13.303/2016.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n^o 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n^o 8.666/1993, exceto para contratações das empresas públicas e economia mista e suas subsidiárias, que deverão obedecer ao previsto nos artigos 71 e 81 da Lei Federal n^o 13.303/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ANEXO B – PROCESSO DE FORNECIMENTO

ANEXO C – DETALHAMENTO DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

ANEXO D – PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA CONTRATANTE

ANEXO E – ARQUITETURA DE DESENVOLVIMENTO JAVA WEB / MOBILE

ANEXO F – TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

ANEXO G – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência:

De acordo:

Jorge Rômulo Frota dos Santos

Analista de Gestão de Tecnologia da
Informação – ETICE

Álvaro Claudio Maia

Diretor de Tecnologia e Inovação - ETICE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. Das atividades comuns

1.1. Da Infraestrutura

1.1.1. A Contratada se responsabilizará integralmente por custos e atividades relacionados a aquisição, montagem, configuração e disponibilização de todos os recursos de hardware e software necessários à execução dos serviços contratados.

1.1.2. Os serviços técnicos profissionais relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas serão executados com pessoal fornecido pela Contratada, nas instalações da Contratante (on-site), podendo ser exigido que a Contratada utilize seus próprios equipamentos, nas condições definidas pela Contratante. Fica a critério da contratante, eventualmente, requerer a execução de parte dos serviços nas instalações da Contratada (off-site).

1.1.2.1. Quando a execução dos serviços relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas for realizada nas dependências da contratada, será de responsabilidade desta a configuração inicial do ambiente de desenvolvimento nos equipamentos, aderente às condições de segurança de infraestrutura de rede e padrões de desenvolvimento de software da contratante. Desta forma, inclui-se toda a infraestrutura tecnológica (hardware e software) necessária para a prestação dos serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, softwares, enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico da contratante. Inclui-se no custo da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, o licenciamento de quaisquer produtos (software) necessários para a documentação, desenvolvimento e testes das soluções de software, bem como para a transferência de dados entre a Contratante e a Contratada. Durante a execução do contrato, será efetuada a reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento da Contratante nas dependências da CONTRATADA, instalação e configuração da conectividade entre o Contratante e a CONTRATADA, por meio de enlace dedicado de acesso e cadastramento dos prestadores de serviço da CONTRATADA nas ferramentas do contratante.

1.1.2.2. Quando a execução dos serviços relativos ao GRUPO 1 - Desenvolvimento, melhoria e sustentação de sistemas for realizada nas dependências da contratante, será de responsabilidade desta a configuração inicial do ambiente de desenvolvimento nos equipamentos, aderente às condições de segurança de infraestrutura de rede, implantadas na contratante.

1.1.3. Os serviços técnicos profissionais relativos ao ITEM 3 - Mensuração de Tamanho de Software serão executados com pessoal fornecido pela Contratada, nas instalações e com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pela mesma (off-site). Fica a critério da contratante, eventualmente, requerer a execução de parte dos serviços nas instalações desta (on-site), podendo ser exigido que a Contratada utilize seus próprios equipamentos, nas condições definidas pela Contratante.

1.1.4. Todo trabalho que envolva interação com colaboradores da contratante deverá ser realizado nas dependências da contratante em Fortaleza-CE.

1.1.5. A contratante disponibilizará sala de treinamento com computadores para a realização dos treinamentos necessários para transferência de conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.1.6. Não será permitida subcontratação para as atividades fins do Contrato, sendo permitida a contratação de profissionais e serviços técnicos de suporte à atividade-fim, somente com a anuência prévia da contratante.

1.2. Da Segurança da Informação

1.2.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação da contratante, devendo sua equipe chave estar ciente e de acordo com as mesmas, as quais serão apresentadas no início da execução do contrato.

1.2.2. A Contratada deverá aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade da contratante, estão protegidos pela Lei Federal nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia da contratante, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

1.2.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos realizados pela Contratada para a contratante, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, incluindo, mas não necessariamente restritos a: especificações de requisitos, especificações de arquitetura de *software*, *scripts* de *build*, casos de teste, *scripts* de teste, bases de dados, código fonte, *scripts* de instalação e manuais.

1.3. Confidencialidade dos trabalhos

1.3.1. A Contratada, seu preposto e qualquer profissional da mesma, envolvidos na realização dos trabalhos, se obrigam a tratar todas as informações obtidas junto a contratante como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

1.3.2. Para tal, serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não.

1.3.3. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos objeto da relação de serviços entre a Contratada e a contratante, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

1.3.4. A Contratada deverá apresentar "Termo de Responsabilidade e Sigilo", contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da Contratante, assinado por cada empregado seu que estiver diretamente envolvido na contratação, quando o serviço exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.3.5. A contratada deverá entregar a contratante, no momento da rescisão do contrato, todo o material físico ou digital de propriedade da contratante e destruir qualquer cópia em posse da contratada.

2. Das Diretrizes para o Desenvolvimento, Melhoria e Sustentação de Softwares

2.1. Diretrizes Gerais

2.1.1. Os softwares deverão ser codificados na linguagem Java, de acordo com os padrões tecnológicos e arquiteturais constantes no Anexo E, os quais poderão ser ajustados e redefinidos exclusivamente pela contratante durante a execução do contrato, após ouvida a manifestação da contratada.

2.1.1.1. Para as atividades de melhoria e sustentação de software, em razão de utilização de outras tecnologias em softwares já existentes, poderão ser utilizados outros padrões tecnológicos e arquiteturais distintos do Anexo E.

2.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos desenvolvidos durante o período do contrato, estejam compatíveis com os padrões da contratante, de acordo com o especificado neste documento, em especial ao Anexo D.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas, bibliotecas de *software* e quaisquer outros componentes tecnológicos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser compatíveis com os padrões adotados pela contratante, estabelecidos no Anexo D.

2.1.4. Serão homologadas somente as entregas de *software* que possam ter o seu código-fonte alterado, compilado e executado nas plataformas de homologação e produção.

2.1.5. Todos os artefatos oriundos do desenvolvimento de software deverão seguir as diretrizes de elaboração, padrões técnicos e modelos estabelecidos pela contratante. Qualquer modelo de artefato que a Contratada entenda ser necessário para o gerenciamento e documentação dos sistemas deverá ser autorizado pela contratante.

2.1.6. Todo e qualquer *deploy*, publicação ou implantação de módulo ou componentes de software para o ambiente de produção será exclusivamente realizado pela equipe técnica da contratante, seja para ambiente em nuvem ou *on-premise*.

2.1.7. Toda documentação deverá ser entregue no repositório de artefatos da contratante, em arquivos editáveis (apenas formatos que forem suportados pelo editor de texto LibreOffice em sua versão mais atual), passando o projeto e todas as informações inclusas no mesmo a serem de propriedade exclusiva da contratante), após recebimento e aceite do objeto contratado.

2.1.8. Para fins de aceite provisório das Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar, no ambiente da Contratante, como produtos de encerramento:

2.1.8.1. Código-fonte final das soluções que foram objeto de alterações no período;

2.1.8.2. Dockerfile, Docker Compose, scripts de build, deploy e banco de dados relacionados às soluções que foram objeto de alterações no período;

2.1.8.3. Cobertura de, no mínimo, 80% de testes unitários automatizados, para o objeto de alterações no período, nas classes que a contratante julgar necessárias;

2.1.8.4. Testes de regressão, de forma a garantir que as novas funcionalidades entregues estarão no mesmo nível de funcionalidade e estabilidade da última versão entregue, que a contratante julgar necessários;

2.1.8.5. Testes de performance nas funcionalidades, objetivando a medição do desempenho do objeto de alterações no período, que a contratante julgar necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.1.8.6. Testes cross-browser e funcionais (caixa branca e caixa preta), automatizados ou não, nas funcionalidades que a contratante julgar necessário;

2.1.8.7. Modelo de dados.

2.1.8.8. Especificamente para os serviços de sustentação, um relatório de controle em formato digital de padrão aberto contendo as informações apuradas para todas as atividades executadas, conforme itens 4.2 e 4.12, para o atendimento da OS de Sustentação;

2.1.8.9. Especificamente para os serviços de desenvolvimento e melhoria, contagem final detalhada do tamanho funcional da entrega gerada pela Ordem de Serviço.

2.1.9. A contratada deverá elaborar e/ou atualizar, no que couber, os manuais e artefatos técnicos, em língua portuguesa, de acordo com as atividades realizadas.

2.1.10. A Contratada deverá utilizar como solução de versionamento, as ferramentas indicadas no ANEXO D - PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.1.11. A Contratada deverá assegurar a qualidade de todos os produtos gerados. Para tal, deverá utilizar procedimentos que visam garantir a qualidade do "PRODUTO" (software e artefatos) produzidos pela equipe de desenvolvimento. Isso deve ser feito através da realização de testes automatizados, elencados no item 2.1.8, e aplicação de gerenciamento de qualidade de projetos.

2.1.12. Especificamente para os serviços de desenvolvimento e melhoria, a Contratada deverá disponibilizar acesso à ferramenta Web para abertura e gestão das demandas, a qual proporcione à contratante gerência sobre Ordens de Serviço e registro de defeitos nas entregas avaliadas durante o processo de homologação, bem como demandas de correção de erros encontrados posteriormente durante o período de garantia. Convenientemente, a Contratante fornecerá a ferramenta para gerência das Ordem de Serviço e registro de defeitos e erros.

2.1.13. Especificamente para os serviços de sustentação, a Contratante deverá disponibilizar acesso à ferramenta Web de registro de defeitos e demais demandas relativas aos serviços de sustentação.

2.1.14. Os dados existentes nos sistemas disponibilizados nos itens 2.1.12 e 2.1.13 deverão ser fornecidos pelo menos quinzenalmente à outra parte, em arquivos em formato CSV, ou formato em planilha compatível com o Libreoffice, ou Dump de banco de dados. O formato será definido pela Contratante.

2.1.15. Manter 1 (um) técnico nas dependências da contratante, sem custo extra para a contratante, em caráter permanente, durante a vigência do contrato, nos dias úteis, das 7:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, podendo ser alterado a critério da Contratante, facilitando a interação com as outras áreas da Contratante, visando agilizar o atendimento de chamados, além de dar suporte presencial aos procedimentos de entrega, deploy de aplicações, monitoração e outros procedimentos necessários, relativos aos serviços prestados.

2.1.15.1. A critério da Contratante, poderá ser solicitada a disponibilização, nas instalações da Contratante, 1 (um) técnico adicional a cada 1000 pontos de função de sustentação (PFS). Como exemplo, temos: a) caso sejam planejados na Ordem de Serviço 1400 PFS, serão disponibilizados até 2(dois) técnicos; b) caso sejam planejados na Ordem de Serviço 700 PFS, será disponibilizado 1(um) técnico.

2.2. Diretrizes para Criação de Cargas (ETL) e Administração de Dados

2.2.1. A Contratada deverá desenvolver e implantar todas as cargas de dados (ETL) necessárias aos processos de implantação ou integração com outros sistemas, atentando para as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.2.2. Deverá fazer uso de ferramenta existente e disponibilizada pela contratante para uso da Contratada, para a construção de todas as cargas de dados (ETL) necessárias à implantação da solução contratada.

2.2.3. A contratante homologará todas as cargas construídas observando o desempenho das mesmas para que não haja impactos negativos em outras aplicações ou serviços disponibilizados aos clientes da contratante. Em caso de não homologação de carga pela contratante, a Contratada deverá providenciar ajustes, objetivando corrigir as não conformidades identificadas pela contratante.

2.2.4. A contratante definirá a periodicidade e o agendamento das cargas construídas pela Contratada.

2.2.5. A Contratada deverá atender a metodologia da contratante para a construção de cargas de dados (ETL).

2.2.6. Todos os modelos de dados fornecidos pela Contratada como parte da documentação das soluções deverão ser disponibilizados em formato compatível com a ferramenta de modelagem de dados indicada no ANEXO D, deste Termos de Referência.

2.3. Do Preposto

2.3.1. O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços prestados pela Contratada.

2.3.1.1. O preposto deverá possuir as seguintes qualificações:

2.3.1.2. Formação de nível superior na área de Engenharia, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Tecnólogo em Processamento de Dados, Estatística, Matemática ou Administração de Empresas, comprovada mediante diploma e/ou certificado.

2.3.1.3. Experiência comprovada em Gestão de Projetos de Sistemas, Metodologias de Projeto e Desenvolvimento de Sistemas, Modelagem de Dados e Negócios.

2.3.1.4. Experiência comprovada, em medição de tamanho funcional de software utilizando a Análise de Pontos de Função, comprovada mediante atestados.

2.3.2. Dentre as principais responsabilidades do preposto, incluem-se:

2.3.2.1. Atuar em todas as fases do projeto, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem a entrega dos produtos/serviços contratados.

2.3.2.2. Designar profissionais de desenvolvimento qualificados a trabalhar com as metodologias, ferramentas e tecnologias previstas neste documento.

2.3.2.3. Repassar o conhecimento adquirido sobre as demandas de serviço previamente negociadas com a contratante às equipes técnicas da Contratada que venham a desempenhá-las.

2.3.2.3.1. Quando necessário, convocar profissionais da equipe técnica para reuniões internas na contratante, como por exemplo, para entendimento e discussões sobre requisitos mais complexos.

2.3.2.4. Gerenciar a realização dos serviços desenvolvidos pelas equipes técnicas da Contratada que estejam alocadas interna ou externamente à contratante.

2.3.2.4.1. Quando solicitado, deverá entregar a lista dos profissionais envolvidos no fornecimento de qualquer serviço demandado pela contratante.

2.3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos/serviços contratados, compatibilizando-os com os padrões e normas definidos pela contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.3.3. Intermediar as negociações com a contratante relacionadas a contagens de Pontos de Função utilizadas para fins de planejamento e faturamento dos serviços.

2.4. Transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas

2.4.1. A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas deverá ser viabilizada pela Contratada, sem ônus adicionais para a contratante, por meio de eventos específicos, em ambiente disponibilizado pela Contratante e baseados em documentos técnicos e manuais específicos das soluções desenvolvidas.

2.4.1.1. A transferência de conhecimentos compreenderá o conhecimento técnico relativo à construção e melhoria do software, à sua implantação, uso e operação.

2.4.2. Na entrega dos artefatos desenvolvidos, a cada Ordem de Serviço, deverá ser realizado o repasse presencial para todos os servidores e/ou técnicos envolvidos no processo de homologação do sistema. As reuniões de repasse deverão ser marcadas com antecedência de 5 dias úteis.

2.4.3. A Contratada deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos servidores e/ou técnicos indicados pela contratante, a qual deverá ser validada pela Contratante. A transferência de conhecimento deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da metodologia e tecnologia utilizada. Os servidores e/ou técnicos poderão ser multiplicadores do conhecimento, transferindo a outros técnicos e demais usuários.

2.4.4. Ao final do contrato, serão agendados treinamentos para um público mais amplo, que deverá contemplar aspectos técnicos, operacionais, evolutivos e detalhes do período de suporte/garantia, a fim de capacitá-lo a dar continuidade aos serviços prestados pela Contratada.

3. Das atividades relativas ao Desenvolvimento e Melhoria de Software

3.1. O prazo máximo para início dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, contemplando inclusive os prazos necessários ao repasse de conhecimento inicial.

3.2. As atividades deverão ser baseadas nas melhores práticas de gerência de projetos e metodologias ágeis. Serão divididas em 2 (dois) ciclos, a saber:

3.2.1. Do ciclo de Iniciação e Planejamento

3.2.1.1. A contratada deverá, junto às áreas da contratante, gerar a(s) lista(s) de Backlog do(s) produto(s), com as respectivas contagens de Pontos de Função pelo tipo Estimativa, de acordo com o item 3.3.1, e entregar as documentações referentes ao planejamento, denominado Plano de Gerenciamento de Projeto, contendo: cronograma, prazos, equipe, riscos, entre outros acordados.

3.2.1.2. Será emitida uma Ordem Serviço específica para as atividades de planejamento do projeto.

3.2.1.3. Os artefatos a serem gerados neste ciclo do projeto deverão ser aprovados pela equipe da contratante antes do início das atividades de execução.

3.2.1.4. A contratada deverá indicar um proposto com experiência comprovada em gestão de projetos complexos de natureza similar, que deverá se reunir com a equipe da contratante **semanalmente** durante o período de vigência do contrato para conduzir os trabalhos, podendo a frequência de reuniões se tornar quinzenal a critério da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.2.1.5. Será estabelecido o Nível Mínimo de Serviço - NMS relativo ao Indicador de Atraso de Entrega de Planejamento - IAEP. O NMS difere das sanções administrativas uma vez que o seu objetivo não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento preestabelecido dos serviços, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosa por ocasião do pagamento, vinculando este, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados. O Indicador e o valor da glosa serão calculados como segue, considerando que todos os períodos de tempo elencados serão contados em dias úteis.

3.2.1.6. O prazo para execução dos serviços de planejamento do projeto será estabelecido na Ordem de Serviço e deverá obedecer aos seguintes prazos máximos, conforme o tamanho da demanda:

Tamanho da demanda em Pontos de Função	Prazo máximo para conclusão (em dias úteis) - PCS
Até 100	5
101 – 500	10
501 – 1000	20
Acima de 1000	30

3.2.1.7. O tempo de execução real da Ordem de Serviço de planejamento será contado a partir do dia de sua emissão até a sua entrega, acrescido dos tempos que se fizerem necessários para ajustes e correções de documentações previstas no objeto da Ordem de Serviço. O tempo total despendido (TT) para conclusão da Ordem de Serviço, será calculado com a seguinte fórmula:

$$TT = Tex + Tc1 + \dots + Tcn$$

onde:

- Tex é o tempo decorrido da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento e emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Tcn é o tempo gasto para eventuais ajustes e correções por parte da contratada, onde n é o número de correções solicitadas.

3.2.1.8. A Ordem de Serviço será considerada atrasada, quando o tempo total (TT) for maior que o Prazo de Conclusão do Serviço (PCS) informado na Ordem de Serviço, ou seja, $TT > PCS$.

3.2.1.9. O Indicador de Atraso de Entrega de Planejamento (IAEP) será calculado da seguinte forma:

$$IAEP = TT - PCS$$

3.2.1.10. O Índice da Glosa (IG), será calculado como segue:

$$\begin{aligned} IG &= 0, & \text{se } IAEP \leq 0; \\ IG &= IAEP * 0,003, & \text{se } 0 < IAEP \leq 30; \\ IG &= IAEP * 0,005, & \text{se } IAEP > 30. \end{aligned}$$

3.2.1.11. O IG estará limitado a 20%.

3.2.2. Do Ciclo de Elaboração, Construção e Transição



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.2.2.1. Todos os serviços e produtos serão implementados e fornecidos conforme a demanda apresentada pela contratante, que comunicará à Contratada, suas necessidades através de Ordens de Serviço.

3.2.2.2. A contratante emitirá as Ordem de Serviço com a estimativa de pontos de função e prazo, com base no Plano de Gerenciamento de Projeto elaborado pela Contratada, conforme disposto no item 3.2.1.

3.2.2.3. A Contratada deverá se manifestar com relação a previsão de cumprimento total ou parcial das entregas previstas na Ordem de Serviço, até o prazo máximo equivalente a 50% do prazo total de execução da mesma, podendo a contratante aceitar ou não qualquer ajuste solicitado nas entregas. No caso de aceitação, as entregas previstas serão ajustadas.

3.2.2.4. O prazo de execução da Ordem de Serviço não poderá ser alterado. Será adotado o conceito de prazo fixo para a execução da Ordem de Serviço (*time-boxing*).

3.2.2.5. Ao final da execução da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar os artefatos desenvolvidos e planilha com a contagem de Pontos de Função Detalhada.

3.2.2.6. Todas as entregas relacionadas na Ordem de Serviço deverão ser disponibilizadas no repositório de controle de versão e conforme fluxo de integração contínua da contratante.

3.2.2.7. Será estabelecido o Nível Mínimo de Serviço - NMS relativo ao Indicador de Atraso de Entrega de Construção - IAEC. O NMS difere das sanções administrativas uma vez que o seu objetivo não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento preestabelecido dos serviços, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosa por ocasião do pagamento, vinculando este, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados. O Indicador e o valor da glosa serão calculados como segue, considerando que todos os períodos de tempo elencados serão contados em dias úteis:

3.2.2.8. O tempo de execução real da Ordem de Serviço será contado a partir do dia de sua emissão até a sua entrega, acrescido dos tempos que se fizerem necessários para ajustes e correções de códigos e/ou documentações previstos no objeto da Ordem de Serviço. O tempo total despendido (TT) para conclusão da Ordem de Serviço, será calculado com a seguinte fórmula:

$$TT = Tex + Tc1 + \dots + Tcn$$

onde:

- Tex é o tempo decorrido da emissão da Ordem de Serviço até o recebimento e emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Tcn é o tempo gasto para eventuais ajustes e correções por parte da contratada, onde n é o número de correções solicitadas.

3.2.2.9. A Ordem de Serviço será considerada atrasada, quando o tempo total (TT) for maior que o Prazo de Conclusão do Serviço (PCS) informado na Ordem de Serviço, ou seja, $TT > PCS$.

3.2.2.10. O Indicador de Atraso de Entrega da Construção – IAEC será calculado da seguinte forma:

$$IAEC = TT - PCS$$

3.2.2.11. Em razão da complexidade inerente ao processo de desenvolvimento de sistemas, a contratante admitirá um prazo adicional de 30% do Prazo de Conclusão do Serviço (PCS) para eventuais necessidades de ajustes e correções, sem que o contratado seja considerado em mora.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.2.2.12. Caso o prazo adicional a que se refere o subitem 3.2.2.11 seja excedido, o desconto na fatura decorrente do atraso considerará todo o prazo decorrido desde o primeiro dia útil subsequente àquele estabelecido como PCS. Desta forma, o Índice da Glosa (IG), será calculado como segue:

$$\begin{aligned} \text{IG} &= 0, && \text{se IAEC} \leq 0,3 \times \text{PCS}; \\ \text{IG} &= \text{IAEC} \times 0,003, && \text{se } 0,3 \times \text{PCS} < \text{IAEC} \leq 30; \\ \text{IG} &= \text{IAEC} \times 0,005, && \text{se IAEC} > 30. \end{aligned}$$

3.2.2.13. O IG estará limitado a 20%.

3.2.2.14. O fluxo de gestão das Ordens de Serviço desde o planejamento, execução, recebimento, homologação e pagamento estão detalhados no ANEXO B – Processo de fornecimento.

3.2.2.15. A contratante somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços e produtos de acordo com as Ordens de Serviços demandadas e autorizadas pela própria.

3.2.2.16. Caso ocorram atrasos motivados pela contratante, a mesma deverá emitir um termo de ajuste para o atendimento da respectiva ordem de serviço.

3.2.2.17. A contratante somente pagará a Contratada os serviços ou produtos de cada Ordem de Serviço efetivamente realizados, apurados ao final da execução da mesma, conferidos pela equipe técnica da contratante e homologados pela área de negócio demandante, em conformidade com os artefatos previstos deste Termos de Referência e com respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço ou produto emitido.

3.3. Da Medição dos Serviços

3.3.1. Os serviços relativos ao item 3.2.1 serão medidos e faturados utilizando-se a técnica de “contagem estimativa” de pontos de função, conforme as especificações e instruções contidas no documento “Análise de Pontos de Função Inicial” - Versão 2015, de autoria da *NESMA - Netherlands Software Metrics Users Association*.

3.3.2. Os serviços relativos ao item 3.2.2 serão solicitados, contratados e medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função (FPA), conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM) Versão 4.3, ou superior, publicado pelo IFPUG.

3.3.2.1. Os cenários não contemplados pelo CPM serão avaliados conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP (RMS-SISP) Versão 2.3, ou superior, ou do Guia de Contagem de Pontos de Função do SISP para Projetos Data Warehouse, versão 1.0, disponíveis em <http://www.sisp.gov.br/>.

3.3.2.2. A determinação do quantitativo de Pontos de Função se dará através da contagem de itens mensuráveis, de acordo com o CPM, além de itens não mensuráveis e projetos de melhoria da seguinte forma:

3.3.2.2.1. Para os itens não mensuráveis, serão adotadas as recomendações da Tabela de Itens não Mensuráveis constante no ANEXO F – Tabela de Itens Não Mensuráveis, e do RMS-SISP nos casos omissos. A revisão desta tabela de itens não mensuráveis pode ser solicitada pela contratante ou pela Contratada a cada período de 6 meses, devendo ser negociada entre as partes.

3.3.2.2.2. Havendo divergências de procedimentos entre as publicações e fontes citadas, serão utilizados aqueles cujos resultados indiquem a menor quantidade de Pontos de Função.

3.3.3. Para os Projetos de Melhoria:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.3.3.1. Um Projeto de Melhoria consiste em demandas de criação de novas funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares), demandas de exclusão e alteração de funcionalidades em aplicações implantadas em produção, ou funcionalidades que foram entregues e validadas pela Contratante, mas que ainda não foram pra produção.

3.3.3.2. Uma função de dados (Arquivo Lógico Interno ou Arquivo de Interface Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar mudanças de campos (inclusão ou exclusão de campos), mudança de tamanho (número de posições), tipo de campo (por exemplo: mudança de numérico para alfanumérico), sendo que esta ocorre por mudança de regra de negócio do usuário.

3.3.3.3. Uma função transacional (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) é considerada alterada, quando a alteração contemplar:

- Mudança de campos em uma função existente;
- Mudança de arquivos referenciados;
- Mudança de lógica de processamento, segundo as ações das lógicas e processamento do CPM.

3.3.3.4. A contagem ou estimativa de Pontos de Função de projetos de melhoria (QT_PF) deve seguir a fórmula:

$$QT_PF = PF_INCLUIDO + [FI \times PF_ALTERADO] + [FI \times PF_EXCLUIDO] + [PF_CONVERSAO]$$

Onde:

- PF_INCLUIDO = Pontos de Função associados às novas funcionalidades que farão parte da aplicação.
- PF_ALTERADO = Pontos de Função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão alteradas no projeto de melhoria.
- PF_EXCLUIDO = Pontos de Função associados às funcionalidades existentes na aplicação que serão excluídas no projeto de melhoria.
- PF_CONVERSAO = Pontos de Função associados às funcionalidades de conversão de dados dos projetos. Os Pontos de Função de Conversão são usados para dimensionar o esforço necessário para desenvolver as funções de conversão que, normalmente, são utilizadas somente uma vez, na carga inicial do sistema e são classificadas como Entradas Externas (EE).
- FI = Fator de Impacto associado às transações ou funções de dados alteradas ou excluída em projetos de melhoria. O Fator de Impacto é fixo e igual a 0,30 (30%) para os serviços de melhoria no escopo da presente contratação.

3.3.3.5. Os cenários não contemplados pelo CPM ou pelo item 3.3.2.2 serão avaliados conforme o Roteiro de Métricas de Software do SISP (RMS-SISP) Versão 2.2, ou superior, ou Guia de Contagem de Pontos de Função do SISP para Projetos Data Warehouse, versão 1.0, disponíveis em <http://www.sisp.gov.br/>.

3.3.3.6. A medição dos serviços tomará como referência as especificações de requisitos disponíveis e no resultado apurado pela efetiva prestação do serviço.

3.4. Da homologação

3.4.1. Quaisquer entregas resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA que não sejam homologadas pela contratante serão devolvidas para serem revisadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.4.2. A homologação dos itens de entrega de uma Ordem de Serviço pode envolver validação de código-fonte, quanto à aderência a padrões de codificação e consistência arquitetural, execução de testes automatizados, validação funcional da aplicação executável em ambiente de homologação por usuários e validação de artefatos complementares.

3.4.3. A contratante deverá se manifestar sobre a homologação das entregas em prazo não superior ao tempo de execução da Ordem de Serviço, a contar do momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Caso contrário, a entrega será considerada homologada, desde que não haja pendências de ajustes ou correções pela Contratada.

3.4.4. Quando a contratante rejeitar a entrega e solicitar ajustes ou correções tempestivamente, nenhum pagamento será realizado até que a CONTRATADA realize todos os ajustes necessários.

3.5. Garantia dos objetos

3.5.1. A Contratada deverá garantir, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas nas entregas associadas, sem ônus para a contratante, durante o período compreendido entre o início da execução do contrato até 12 (doze) meses, após o prazo de execução do contrato.

3.5.2. As referidas manutenções compreendem as correções de defeitos introduzidos pela Contratada, em qualquer artefato que componha o conjunto de entregas, resultante da prestação dos serviços e que estejam cobertas pelo período do contrato. Tais manutenções não estão associadas a novas Ordens de Serviço e seus ônus serão cobertos pela contratada.

3.5.3. A Contratada deverá providenciar a correção de erros ou falhas apontadas pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com a seguinte classificação:

Nível de prioridade	Prazo para Correção (contado a partir da abertura do chamado)
0 - Crítico	Até 24 horas corridas
1 - Alto	Até 12 h úteis
2 - Normal	Até 24 h úteis

<ul style="list-style-type: none">• Chamados com prioridade “0 – Crítica” – solução “parada”: Os defeitos resultam em erros que impedem a utilização do sistema.
a) Manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas nos sistemas, que se encontram “parados” ou com grave comprometimento de seu funcionamento.
b) Poderão ser abertos a qualquer momento, quando detectada uma falha como descrito no item a).
Exemplos: O usuário não consegue acessar o sistema, ou acessa o sistema, mas não consegue acessar sua tarefa, ou não consegue salvar ou completar sua tarefa.
<ul style="list-style-type: none">• Chamados com prioridade “1 – Alta” – solução com problema: Os defeitos resultam em erros, entretanto existem fluxos alternativos que produzirão os resultados esperados ou formas de contornar o problema.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	a) São chamados para correção de eventuais problemas dos sistemas ou componentes, que não se encontrem “parados”, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento.
	b) Deverão ser abertos durante horário de funcionamento da contratante em regime de oito horas diárias em cinco dias da semana (8x5).
	Exemplo: a aplicação realiza a operação, mas não salva todos os dados ou gera os documentos com problemas.
	• Chamados com prioridade “2 – Normal” – resolução de dúvida/suporte na configuração e utilização da solução: Os defeitos não geram erros, mas produzem resultados que prejudicam a usabilidade do sistema ou que tornam o sistema mais suscetível a erros de operação/interpretação por parte do usuário.
	a) São chamados para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração das soluções, assim como para a resolução, orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado a critério da contratante.
	b) Deverão ser abertos durante horário de funcionamento da contratante em regime de oito horas diárias em cinco dias da semana (8x5).

3.5.4. O tempo de execução real de cada chamado de garantia será contado a partir do momento do seu registro até a correção e entrega dos produtos relacionados, acrescido dos tempos que se fizerem necessários para ajustes e correções. O tempo total despendido (TT) para conclusão do chamado, será calculado com a seguinte fórmula:

$$TT = Tex + Tc1 + \dots + Tcn$$

onde:

- Tex é o tempo decorrido do registro do chamado até seu fechamento provisório;
- Tcn é o tempo gasto para eventuais ajustes e correções por parte da contratada, onde n é o número de correções solicitadas.

3.5.5. O Chamado será considerado atrasado, quando o tempo total (TT) for maior que o Prazo de Correção (PC) estabelecido no item 3.5.3, ou seja, $TT > PC$.

3.5.6. O Indicador de Atraso de Correção (IAC), será calculado da seguinte forma:

$$IAC = TT - PC$$

3.5.7. Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá a contratante o registro (sistêmico ou através de documento eletrônico) que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, e a descrição dos serviços executados.

3.5.8. Mensalmente, a Contratada encaminhará relatório à contratante com todos os chamados do mês anterior discriminando os que já foram fechados e os que ainda estiverem abertos.

3.5.9. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, nome do solicitante, data/hora de abertura, descrição do problema, data/hora de fechamento, solução apresentada, IAC e versão do software atualizada, quando for o caso.

3.5.10. Quando a resolução de problemas requerer a correção de *software* pela fornecedora da solução e não houver degradação de desempenho ou indisponibilidade do sistema, o prazo para resolução será prorrogado por período a ser definido entre a contratante e a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.5.11. O número de chamados abertos durante o período de garantia é ilimitado.

4. Das atividades relativas à sustentação

4.1. O prazo máximo para início dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias do início da vigência do contrato, contemplando inclusive os prazos necessários ao repasse de conhecimento inicial.

4.2. São considerados serviços de sustentação de soluções de software os serviços de operação e manutenção continuada de soluções de software implantadas nos ambientes de produção da contratante (Interno e Nuvem), cujo principal resultado é a correção de defeitos, manutenção da sua disponibilidade, estabilidade e desempenho. Esses serviços contemplam:

4.2.1. **Correção:** Análise, diagnóstico, restabelecimento da disponibilidade, correção de falhas ou defeitos da solução de software em ambiente de produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou mau funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos funcionais ou não-funcionais esperados para a solução;

4.2.1.1. São considerados exemplos de indisponibilidades as seguintes situações ou defeitos que venham a ocorrer com as soluções de software sustentadas:

4.2.1.1.1. Impossibilidade de conclusão de um fluxo principal;

4.2.1.1.2. Dificuldades para concluir fluxos não essenciais do sistema;

4.2.1.1.3. Validações inconsistentes que resultem na corrupção de múltiplos registros de dados em produção;

4.2.1.1.4. Inoperância de integrações externas essenciais ao sistema;

4.2.1.1.5. Integrações não-críticas inoperantes;

4.2.1.1.6. Ausência de parâmetros ou tabelas de domínio que impossibilitem o uso do sistema;

4.2.1.1.7. Divergência de regra de negócio em relação à especificação, que impossibilite o uso do sistema;

4.2.1.1.8. Performance ou tempo de resposta em nível que impossibilite o uso do sistema ou ofenda os níveis de serviço acordados com as áreas usuárias;

4.2.1.1.9. A reincidência constante de situações como as exemplificadas acima, mesmo que suas ocorrências individuais não ofendam os níveis de serviços contratados;

4.2.1.1.10. As situações e defeitos enumerados anteriormente não esgotam os exemplos de indisponibilidades nas soluções de software sustentadas, e os casos omissos serão avaliados pela contratante.

4.2.2. **Melhoria não funcional:** Adequação da solução de software às necessidades de melhorias, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário, com a finalidade de promover a melhoria de desempenho, manutenibilidade, solucionar Não-conformidades de layout e sanar aspectos ineficientes de usabilidade da aplicação;

4.2.3. **Adaptação:** Adequação da solução de software às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, e de versão de software, de linguagem, de Browser, de Containers, de servidor de aplicação e de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD), que não impliquem inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades;

4.2.4. **Apuração especial:** serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão de dados no banco de dados do ambiente de produção para elaboração de relatórios, correção ou adequação de informações mantidas pelas soluções de software sustentadas e levantamento de informações complementares e não disponibilizadas de forma automática via aplicação ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

usuário;

4.2.5. Suporte ao usuário: suporte de terceiro nível, de acordo com a definição de hierarquia de suporte em ambientes corporativos;

4.2.6. Apoio à produção: suporte e acompanhamento presencial das equipes de infraestrutura para análise, diagnóstico, resolução de incidentes e proposta de melhoria, quando couber;

4.2.7. Acompanhamento das aplicações: Monitoração preventiva e gestão dos registros de Log gerados pelos sistemas sustentados.

4.2.8. Operação de Sistemas: Consiste na execução de quaisquer procedimentos operacionais rotineiramente requeridos pelo sistema em função de suas regras de negócio ou forma de construção.

4.2.9. Integração e entrega contínua: Consiste operação dos ambientes de integração e entrega contínua adotado para as soluções sustentadas (servidor de automação de entregas e orquestradores de containers) na CONTRATADA, bem como construção dos pacotes com os softwares sustentados e gerenciamento de publicação de pacotes de software nos ambientes da CONTRATANTE.

4.3. Os serviços de sustentação compreendem não apenas a modificação do código da aplicação, mas sim todas as atividades necessárias para o atendimento da manutenção, bem como atividades de operação das soluções de software.

4.3.1. Incluem nos serviços de sustentação as atividades necessárias para manter a documentação da solução de software atualizada e compatível com as manutenções realizadas.

4.4. Os serviços previstos neste item serão faturados de forma fixa mensal com base no tamanho funcional apurado para as soluções sustentadas na Ordem de Serviço do período.

4.5. Para a sustentação das soluções de software, serão utilizadas tecnologias conforme ANEXO D - PADRÕES TECNOLÓGICOS.

4.6. Qualquer inclusão de novos sistemas a serem sustentados, em relação à OS anterior, será comunicada em pelo menos 20 (vinte) dias do início do período da OS de sustentação.

4.7. A CONTRATADA será responsável por absorver o conhecimento do negócio e do código fonte de cada solução sustentada.

4.8. A Contratada deverá seguir o fluxo de tratamento de incidentes estabelecido pela contratante, indicando responsáveis, formas de acionamento, etc.

4.9. Quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de intervenção na configuração do ambiente de infraestrutura (hardware e software) da CONTRATANTE no qual a aplicação se insere, a CONTRATADA deverá indicar quais mudanças contextuais provocaram essa necessidade. Neste caso, a área de infraestrutura de TI da CONTRATANTE analisará as justificativas da CONTRATADA. Caso esteja de acordo, adotará as medidas cabíveis para corrigir o problema. Caso contrário, reencaminhará o incidente e o devolverá para o tratamento adequado por parte da CONTRATADA, sem que a contagem dos tempos de atendimento do incidente sejam interrompidos.

4.10. A investigação de incidentes pelo serviço de sustentação engloba também avaliação das configurações dos servidores de aplicação e containers (logs, parâmetros e estatísticas), bem como parâmetros e logs do servidor de banco de dados de produção.

4.11. De forma proativa, a CONTRATADA deverá indicar os serviços dos sistemas sustentados a serem monitorados pelas soluções de monitoramento da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4.12. Mensalmente, a CONTRATADA deverá atualizar os registros históricos da prestação de seus serviços e apresentar à CONTRATANTE todas as informações sobre as atividades e chamados realizados durante o período da OS de Sustentação, discriminando, pelo menos, todos os chamados de suporte e incidentes com respectivos tempos de atendimento e as manutenções corretivas realizadas no mês.

4.13. Da Ordem de Serviço

4.13.1. Para a prestação dos serviços de sustentação de soluções de software deve ser definida a Ordem de Serviço de Sustentação (OS de Sustentação), a qual é o instrumento formal pelo qual a contratante solicita a sustentação de soluções de software.

4.13.2. No contexto da execução dos serviços da OS de Sustentação está contemplada a execução continuada de todas as atividades listadas no item 4.2.

4.13.3. Durante a vigência da OS de Sustentação poderão ser abertas novas ordens de serviços detalhando demandas específicas para atividades de Melhoria Não Funcional (item 4.2.2), Adaptação (item 4.2.3) e Apuração especial (item 4.2.4).

4.13.4. Até o último dia do mês, a contratante emitirá a OS de Sustentação específica para o período seguinte, que sempre compreenderá primeiro e o último dia do mês.

4.13.5. Constará da OS de Sustentação a relação nominal de todas as soluções de software que deverão ser sustentadas no período, o tamanho funcional e a estimativa de faturamento em PFS, conforme item 4.14 abaixo.

4.13.6. Para a abertura das Ordens de Serviço relacionadas aos serviços de sustentação de soluções de software, será realizada a apuração do tamanho funcional das soluções de software a serem sustentadas por meio da técnica de Análise de Pontos de Função, conforme procedimentos descritos no Manual de Práticas e Contagens (CPM) Versão 4.3, ou superior, publicado pelo IFPUG.

4.14. Os Pontos de Função Sustentados (PFS) para cada solução de software a ser sustentada serão calculados multiplicando o Tamanho Funcional de cada solução pelos respectivos Fatores de Nível de Disponibilidade Mensal (item 4.15.10.7.1) e de Criticidade de Incidente (item 4.15.10.7.2) definidos na OS de Sustentação.

4.15. Da Execução dos Serviços

4.15.1. Para as atividades de Correção (item 4.2.1) a CONTRATADA deve apurar as seguintes informações:

- Data e horário do início da indisponibilidade;
- Data e horário do início da atividade de Correção;
- Data e horário do restabelecimento da disponibilidade;
- Data e horário da apresentação de ação de correção definitiva;
- Data e horário da execução da ação de correção definitiva;
- Causa da indisponibilidade;
- Ações tomadas para o restabelecimento da disponibilidade;
- Ações para correção definitiva e propostas de melhorias.

4.15.2. A CONTRATADA terá acesso aos relatórios de monitoramento do ambiente operacional e das soluções de software sustentadas, caso possua.

4.15.3. A CONTRATADA deve sugerir melhorias nos relatórios existentes e propor novos relatórios de monitoramento do ambiente operacional das soluções de software sustentadas a fim de agregar mais informações e promover a melhoria contínua do atendimento tempestivo de incidentes e a da atuação preventiva junto às soluções sustentadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

4.15.4. Cabe à CONTRATADA identificar as indisponibilidades, comunicar a contratada e atuar prontamente no restabelecimento da disponibilidade das soluções de software sustentadas sem a necessidade de intervenção da CONTRATANTE, bem como diagnosticar, documentar, propor e executar, mediante aprovação da contratante, ações preventivas de modo a evitar que ocorram novas indisponibilidades dos sistemas e funcionalidades sustentados.

4.15.4.1. As comunicações de indisponibilidades e atividades relacionadas às manutenções corretivas no ambiente sustentado ocorrerão em horários compatíveis com as disponibilidades esperadas e níveis de serviços definidos para cada uma das soluções sustentadas.

4.15.5. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues conforme apontamentos da contratante. O tempo demandado para correção será acrescido ao tempo de solução para efeito de apuração do tempo total de solução.

4.15.6. A critério da contratante, a validação dos produtos da OS de Sustentação e demais Ordens de Serviço poderá ser realizada em conjunto com empresas especialistas designadas pelo órgão.

4.15.6.1. Na validação, são realizadas avaliações de qualidade em que, a critério da contratante, poderão ser reexecutados testes.

4.15.7. A CONTRATADA é responsável por manter a integridade funcional das soluções de software sustentadas.

4.15.8. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a contratante dará o aceite definitivo da OS de Sustentação e demais Ordens de Serviço.

4.15.8.1. Os níveis de serviço serão apurados pela CONTRATANTE para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.

4.15.9. Após a apuração dos indicadores de níveis de serviço, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Ordens de Serviço e a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos serviços prestados, conforme o disposto no item 4.15.10.4 e no item – Do Pagamento do Termo de Referência.

4.15.10. Será estabelecido o Nível Mínimo de Serviço - NMS relativo ao Indicador de Atraso de Entrega de Correção e Melhoria - IAECM. O NMS difere das sanções administrativas uma vez que o seu objetivo não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento preestabelecido dos serviços, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosa por ocasião do pagamento, vinculando este, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados. O Indicador e o valor da glosa serão calculados como segue, considerando que todos os períodos de tempo elencados serão contados em dias úteis:

4.15.10.1. A Contratada deverá providenciar a correção de erros ou falhas apontadas pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com a seguinte classificação:

• Chamados com prioridade “0 – Crítica” – solução “parada”: Os defeitos resultam em erros que impedem a utilização do sistema.	
	a) Manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas nos sistemas, que se encontram “parados” ou com grave comprometimento de seu funcionamento.
	b) Poderão ser abertos a qualquer momento, quando detectada uma falha como descrito no item a).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

<p>c) O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo determinado conforme tabela de criticidade disposta no item 4.15.10.7.2, contado a partir da abertura do chamado pela contratante.</p>
<p>Exemplos: O usuário não consegue acessar o sistema, ou acessa o sistema, mas não consegue acessar sua tarefa, ou não consegue salvar ou completar sua tarefa.</p>
<p>• Chamados com prioridade “1 – Alta” – solução com problema: Os defeitos resultam em erros, entretanto existem fluxos alternativos que produzirão os resultados esperados ou formas de contornar o problema.</p>
<p>a) São chamados para correção de eventuais problemas dos sistemas ou componentes, que não se encontrem “parados”, mas que apresentem algum comprometimento de seu funcionamento.</p>
<p>b) Deverão ser abertos durante horário de funcionamento da contratante em regime de oito horas diárias em cinco dias da semana (8x5).</p>
<p>c) O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo determinado conforme tabela de criticidade disposta no item 4.15.10.7.2, contado a partir da abertura do chamado pela contratante.</p>
<p>Exemplo: a aplicação realiza a operação, mas não salva todos os dados ou gera os documentos com problemas.</p>
<p>• Chamados com prioridade “2 – Normal” – resolução de dúvida/suporte na configuração e utilização da solução: Os defeitos não geram erros, mas produzem resultados que prejudicam a usabilidade do sistema ou que tornam o sistema mais suscetível a erros de operação/interpretação por parte do usuário.</p>
<p>a) São chamados para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração das soluções, assim como para a resolução, orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte ser prestado a critério da contratante.</p>
<p>b) Deverão ser abertos durante horário de funcionamento da contratante em regime de oito horas diárias em cinco dias da semana (8x5).</p>
<p>c) O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo determinado conforme tabela de criticidade disposta no item 4.15.10.7.2, contado a partir da abertura do chamado pela contratante.</p>
<p>• Chamados com prioridade “3 – Baixa” – atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução. Os defeitos não causam erros e não prejudicam a funcionalidade.</p>
<p>a) São chamados para a atualização de versão/release/patches de programa e/ou componente de software integrante das soluções.</p>
<p>b) Deverão ser abertos durante horário de funcionamento da contratante em regime de oito horas diárias em cinco dias da semana (8x5).</p>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

c) O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo **determinado conforme tabela de criticidade 4.15.10.7.2**, contado a partir da abertura do chamado pela contratante.

4.15.10.2. O tempo de execução real de cada chamado de sustentação será contado a partir do momento do seu registro até a correção e melhoria e entrega dos produtos relacionados, acrescido dos tempos que se fizerem necessários para ajustes e correções. O tempo total despendido (TT) para conclusão da Ordem de Serviço, será calculado com a seguinte fórmula:

$$TT = Tex + Tc1 + \dots + Tcn$$

onde:

- Tex é o tempo decorrido do registro do chamado até a disponibilização da solução em homologação;

- Tcn é o tempo gasto para eventuais ajustes e correções por parte da contratada, onde n é o número de correções solicitadas.

4.15.10.3. O Chamado será considerado atrasado, quando o tempo total (TT) for maior que o Prazo de Conclusão do Chamado Sustentação (PCS) estabelecido no item 4.15.10.1, ou seja, $TT > PC$.

4.15.10.4. O Indicador de Atraso de Solução (IAS), em horas, será calculado da seguinte forma:

$$IAS = \Sigma (TT - PCS), \text{ se } TT > PCS$$

4.15.10.5. O Índice da Glosa (IG), será calculado como segue:

$$\begin{aligned} IG &= 0, & \text{ se } IAS &= 0; \\ IG &= IAS * 0,1\%, & \text{ se } 0 < IAE &\leq 30; \\ IG &= IAS * 0,15\%, & \text{ se } IAE &> 30. \end{aligned}$$

4.15.10.6. O índice da glosa (IG) estará limitado a 20% .

4.15.10.7. Para o cálculo dos Pontos de Função Sustentados para cada solução sustentada serão utilizados os seguintes Fatores de Disponibilidade e Criticidade:

4.15.10.7.1. Tabela de Disponibilidade Mensal

Atendimento	Período útil de atendimento	Fator PFS
24 x 7	00:00h às 23:59h	100%
24 x 5	00:00h às 23:59h, segunda a sexta, exceto feriados	73,33%
10 x 7	08:00h às 18:00h	41,67%
10 x 5	08:00h às 18:00h, segunda a sexta, exceto feriados	30,56%

4.15.10.7.2. Tabela de Criticidade

Nível de Criticidade	Prazo de Conclusão do Chamado de	Fator por Criticidade de incidente
----------------------	----------------------------------	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

do sistema	Sustentação	
Baixa	Prioridade 0 – 11 horas úteis Prioridade 1 – 15 horas úteis Prioridade 2 – 22 horas úteis Prioridade 3 – 30 horas úteis	50%
Média	Prioridade 0 – 8 horas úteis Prioridade 1 – 11 horas úteis Prioridade 2 – 15 horas úteis Prioridade 3 – 22 horas úteis	67%
Alta	Prioridade 0 – 6 horas úteis Prioridade 1 – 8 horas úteis Prioridade 2 – 11 horas úteis Prioridade 3 – 15 horas úteis	83,5%
Crítica	Prioridade 0 – 4 horas úteis Prioridade 1 – 6 horas úteis Prioridade 2 – 8 horas úteis Prioridade 3 – 11 horas úteis	100%

4.15.10.7.3. O tempo máximo de atendimento por incidente em horas úteis, considera o período útil de atendimento conforme disponibilidade estipulada para o sistema sustentado, conforme 4.15.10.7.1.

4.15.10.7.4. Cálculo dos Pontos de Função Ajustado (QT_PFS_AJST) de uma solução sustentada será realizada da seguinte forma:

$$QT_PFS_AJST = TAM_FUNC \times Fator_PFS \times Fator_CI,$$

onde:

- QT_PFS_AJST: Quantidade de pontos de função ajustado conforme fatores de disponibilidade e criticidade
- TAM_FUNC: tamanho funcional, em Pontos de Função, da solução sustentada na Ordem de Serviços
- Fator_PFS: fator aplicável ao valor unitário do Ponto de Função Sustentado em função do nível de disponibilidade esperada para a solução sustentadas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- Fator_CI: fator aplicável ao valor unitário do Ponto de Função Sustentado em função da criticidade da solução sustentada.

5. Das atividades relativas aos serviços de estimativa e de conferência de contagem de pontos de função.

5.1. O prazo máximo para início dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias do início da vigência do contrato, contemplando inclusive os prazos necessários ao repasse de conhecimento inicial.

5.2. Compõem este serviço a Estimativa e a Conferência de Contagem de Pontos de Função (PF) relativo aos tamanhos dos softwares produzidos ou a produzir pela contratante. Os tipos de contagem que poderão ser demandados são elencados a seguir:

5.3. Tipos de contagem de acordo como o IFPUG

- a) Contagem de projeto de desenvolvimento;
- b) Contagem de projeto de melhoria;
- c) Contagem de aplicação (produção).

5.4. Tipos de contagem, de acordo com a NESMA - Netherlands Software Metrics Users Association,

- a) Contagem de pontos de função estimativa
- b) Contagem de pontos de função indicativa

5.4.1. Os serviços relativos ao item 5.3 serão solicitados, contratados e medidos utilizando-se a técnica de Análise em Pontos de Função (FPA), conforme as publicações elencadas no item 3.3.2 e seus subitens.

5.5. Os serviços relativos ao item 5.4 serão solicitados, contratados e medidos conforme as publicações elencadas no item 3.3.1 e seus subitens.

5.6. Havendo divergências de procedimentos entre as publicações e fontes citadas, serão utilizados aqueles cujos resultados indiquem a menor quantidade de Pontos de Função.

5.7. Considerando a aplicação da técnica de APF, a fronteira de aplicação e o escopo da medição serão definidos pela contratante.

5.8. A Contagem efetuada pela CONTRATADA deverá ser realizada e assinada por profissional que possua a certificação de Certified Function Points Specialist – CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG vigente e válida na data da contagem a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.

5.9. Em todas as contagens, a contratada deve:

5.9.1. Repassar a CONTRATANTE toda a memória de cálculo utilizada em planilha eletrônica compatível com LibreOffice, bem como a quantidade de PF contados, para fins de cálculo da remuneração;

5.9.2. O resultado/produto dos serviços prestados será o cálculo do tamanho funcional em PF do software medido, bem como, a entrega da documentação completa que fundamenta as respectivas medições;

5.9.3. Atualizar a base histórica de contagens após a conclusão da demanda de metrificação, de forma que seja possível a geração de indicadores solicitados pelo CONTRATANTE e o armazenamento de todos os resultados dos serviços prestados, com versionamentos das



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

contagens realizadas;

5.9.4. Identificar e reportar prontamente a CONTRATANTE os itens não mensuráveis identificados nas demandas.

5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos Níveis Mínimos de Serviços previstos neste termo de referência e/ou aqueles estabelecidos em cronograma elaborado em conjunto entre as partes.

5.11. A CONTRATANTE disponibilizará equipe para dirimir dúvidas relacionadas ao ambiente e às regras de negócios.

5.12. A contratada deverá estar disponível para esclarecer possíveis dúvidas e participar de reuniões remotas e/ou presenciais, a critério da contratante, acerca das atividades e resultados das contagens por ela executadas.

5.13. Os sistemas legados, que podem ser objeto de algumas medições, podem estar disponibilizados em diversas plataformas de desenvolvimento contendo diferentes níveis de documentação e diferentes estágios de atualização.

5.14. Será aplicado fator de ajuste igual a 1 (um) em todas as contagens.

5.15. Mediante acordo entre as partes, o modelo de prestação dos serviços poderão ser alterado, de forma a incorporar melhorias e correções nas ferramentas, processos e fluxos.

5.16. Os serviços de mensuração e validação de contagens de tamanho funcional serão remunerados por Ponto de Função contado ou validado, ressaltando-se que será considerado, para efeito de remuneração, o valor líquido da contagem, que depende do tipo de contagem requisitada, como detalhado a seguir:

Tipo de Contagem	Fator do Tipo de Contagem
Indicativa	0,50
Estimativa	0,70
Detalhada	1,00

5.17. Será estabelecido o Nível Mínimo de Serviço - NMS relativo ao Indicador de Atraso de Entrega de Contagem - IAEC. O NMS difere das sanções administrativas uma vez que o seu objetivo não é punir a CONTRATADA, mas adequar sua remuneração ao nível de atendimento preestabelecido dos serviços, mediante ajustes decorrentes da aplicação de glosa por ocasião do pagamento, vinculando este, desta forma, à qualidade dos serviços efetivamente prestados. O Indicador e o valor da glosa serão calculados como segue:

5.17.1. O prazo para execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço e deverá obedecer aos seguintes Prazos Máximos - PM, conforme tamanho da demanda:

Tamanho da demanda (em Pontos de Função)	Prazo máximo para conclusão (em dias úteis)
Até 100	2
101 – 500	5
501 – 1000	9



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Acima de 1000	$(\text{Tam}/100) * 0,8$, onde Tam é o tamanho da demanda em pontos de função
---------------	--

5.17.2. A Ordem de Serviço será considerada atrasada, quando a data de entrega for maior que a data prevista na OS.

5.17.3. O Indicador de Atraso de Entrega de Contagem – IAEC será calculado da seguinte forma:

$$\text{IAEC} = \text{DTENT} - \text{DTOS},$$

onde:

DTENT é a data de entrega dos serviços

DTOS é a data prevista de entrega, na OS

5.17.4. O Índice da Glosa do faturamento (IG), será calculado como segue:

$$\text{IG} = \text{IAEC} * 0,01$$

5.17.4.1. O índice da glosa estará limitado a 20%.

5.18. Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório da prestação de seus serviços e apresentar à CONTRATANTE todas as informações sobre as atividades e Ordens de Serviços realizadas durante o mês anterior, discriminando, pelo menos, todas as OS com os respectivos tempos de atendimento, sistemas/módulos medidos, quantidades de pontos de função apurados e método de medição.

5.19. O faturamento será realizado mensalmente considerando as Ordens de Serviço encerradas no período imediatamente anterior.

6. Requisitos da Equipe Técnica

6.1. Os técnicos da Contratada deverão ser apresentados durante a execução do contrato, por solicitação da Contratante.

6.2. A Contratada deverá indicar os colaboradores com as seguintes experiências e perfis profissionais. Outros perfis poderão ser incluídos, a critério da Contratada:

6.2.1. Para os itens do Grupo 1 - Desenvolvimento, Melhoria e Sustentação de Software, os perfis dispostos na tabela seguinte:

Perfil Profissional	Formação	Experiência Profissional
Líder de Desenvolvimento	Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação da área de Tecnologia da Informação.	3 (três) anos de experiência em atividades de gestão de projetos de desenvolvimento de software, utilizando práticas ágeis.
Analista de Requisitos	Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação da área de Tecnologia da Informação.	03 (três) anos de experiência em levantamento de requisitos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Desenvolvedor JAVA	Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação da área de Tecnologia da Informação.	02 (dois) anos de experiência em desenvolvimento de software utilizando a linguagem Java.
Analista de Testes	Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação da área de Tecnologia da Informação.	02 (dois) anos de experiência em teste de software manual e automatizado.

6.2.2. Para o item 3 - Mensuração de Tamanho de Software, o perfil disposto na tabela seguinte:

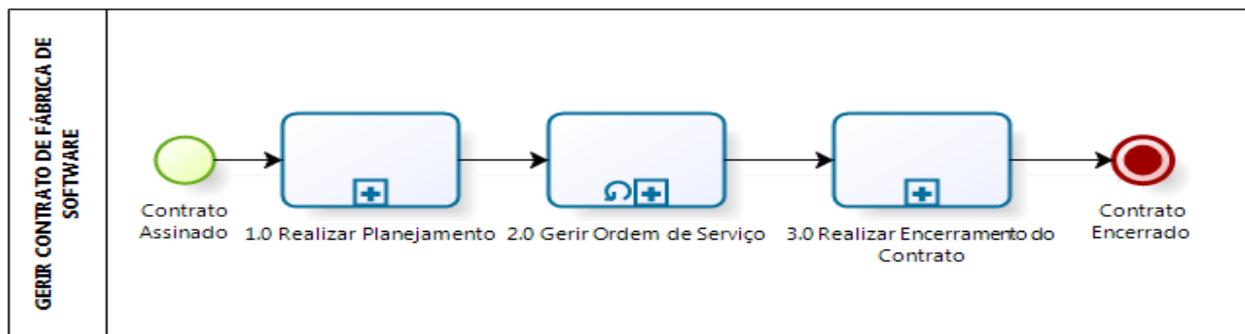
Perfil Profissional	Formação e Qualificação	Experiência Profissional
Analista de Métricas	Nível Superior na área de Tecnologia da Informação, ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação da área de Tecnologia da Informação. Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) do IFPUG, vigente durante as atividades de mensuração de tamanho de software.	3 (três) anos de experiência em atividades de contagem de pontos de função, baseada na técnica "Análise de Ponto de Função (APF)" do International Function Point Users' Group (IFPUG).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO B
PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DE SOFTWARE

Macro Fluxo

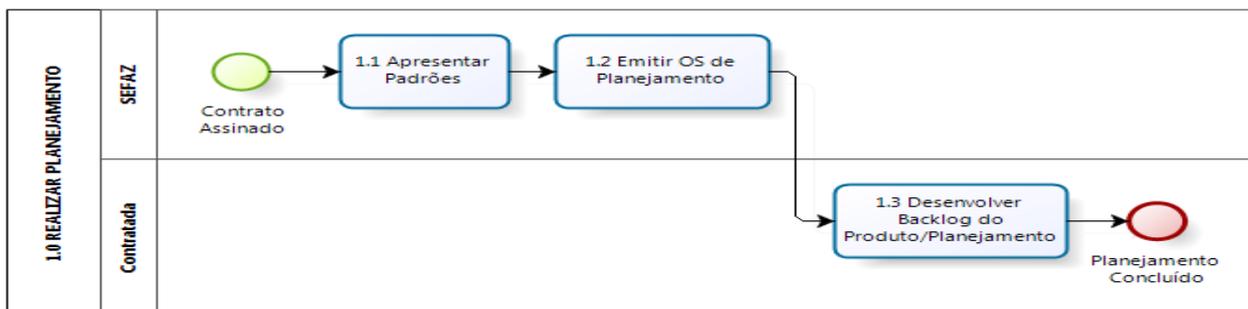


Atividade	Descrição
1.0 Realizar Planejamento	Nesta etapa será realizado o planejamento do projeto. A equipe contratada, em conjunto com as áreas da contratante, realizará o levantamento de todo backlog dos produtos a serem desenvolvidos.
2.0 Gerir Ordem de Serviço	Esta fase é caracterizada pela emissão das Ordens de Serviço para construção dos produtos contratados. As Ordens de Serviço serão emitidas conforme iterações propostas na fase de planejamento. A cada iteração, as novas Ordens de Serviço poderão sofrer ajustes de escopo e prazos relativos àqueles estabelecidos na fase de planejamento, dependendo da performance e qualidade verificadas das iterações anteriores.
3.0 Realizar Encerramento do Contrato	Nesta fase serão realizados os procedimentos formais de encerramento do contrato, verificando se o objeto do contrato foi entregue adequadamente, incluindo as transferências de conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

1.0 Realizar Planejamento

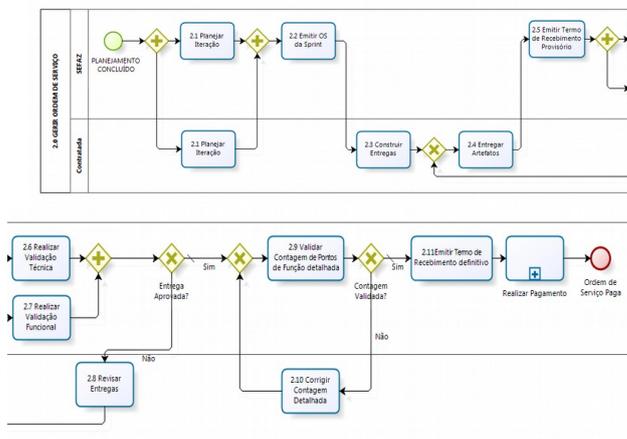


Atividade	Descrição
1.1 Apresentar Padrões	<p>Apresentar os artefatos que deverão ser usados pela CONTRATADA na execução do projeto:</p> <ol style="list-style-type: none">1 Processo contratante;2 Modelos de artefatos complementares não definidos pela contratante;3 Documentação de requisitos e técnica disponível sobre a solução a ser desenvolvida. <p>Apresentar as ferramentas que deverão ser usadas pela CONTRATADA na execução do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planilhas para contagem de Pontos de Função;• Sistema de gestão de demandas;• Plataformas de desenvolvimento, homologação e produção da contratante:<ul style="list-style-type: none">○ Ferramentas de <i>software</i> e hardware;○ Padrões tecnológicos, arquiteturais e de boas práticas. <p>Apresentar as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação da contratante</p>
1.2 Emitir OS de Planejamento	<p>A contratante deve emitir a Ordem de Serviço para execução da Fase I – Planejamento do projeto, usando o Modelo Padrão de formalização da solicitação do serviço.</p>
1.3 Desenvolver Backlog do Produto	<p>A Contratada atenderá a Ordem de Serviço de Planejamento, elaborando a lista de backlog de produto, plano de projeto e contagem Pontos de Função Estimada.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

2.0 Gerir Ordem de Serviço



Atividade	Descrição
2.1 Planejar Iteração	Confirmar os Backlogs que serão incluídos na Ordem de Serviço para a iteração. A lista será baseada no planejamento inicialmente realizado na atividade 1.3 e considerar a performance e qualidade das iterações anteriores.
2.2 Emitir OS da Iteração	Emitir a Ordem de Serviço determinando o escopo a ser desenvolvido e as entregas e serem geradas pela iteração dentro do prazo estabelecido. Deverá conter contagem estimativa de Pontos de Função do escopo da Ordem de Serviço, que servirá de base para a avaliação e planejamento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
2.3 Construir Entregas	Construir a aplicação e todos os artefatos complementares que compõem a entrega, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.
2.4 Entregar Artefatos	Apresentar todos os itens que compõem a entrega da Ordem de Serviço e Planilha de contagem de Pontos de Função Detalhada.
2.5 Emitir Termo de Recebimento Provisório	Emitir o Termo de Recebimento Provisório, discriminando os artefatos, data/hora das entregas feitas na iteração pela Contratada. Não será necessária a emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso sejam oriundos de revisões/correções ocorridas.
2.6 Realizar Validação Técnica	Validar código-fonte da aplicação quanto à adoção de padrões tecnológicos, arquiteturais e de boas práticas, conforme acordado na iniciação do projeto. A contratante deve se manifestar sobre a entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.7 Realizar Validação funcional	Validar casos de teste automatizados no ambiente de homologação da contratante, quando definidos como entrega na Ordem de Serviço. Os testes automatizados serão executados regressivamente, ou seja, todos os testes já introduzidos por entregas de iterações anteriores devem continuar funcionando sem gerar erros. Validar funcionalidades construídas na iteração dentro do ambiente de



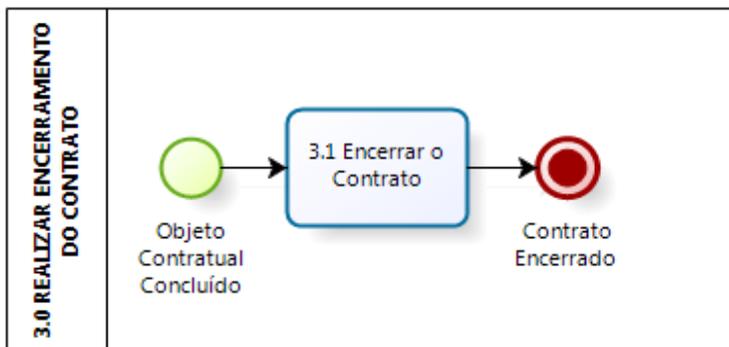
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Atividade	Descrição
	homologação da contratante junto aos usuários de negócio, com o suporte da equipe de TI da contratante. Validar quaisquer outros artefatos complementares definidos como entrega na Ordem de Serviço (ex: manuais, documentação de código). A contratante deve se manifestar sobre a entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.8 Revisar Entregas	Corrigir os erros identificados durante as validações técnicas e funcionais. Revisar todos os artefatos entregues que foram impactados. Incluir nos casos de teste automatizados situações que identifique automaticamente caso o erro volte a acontecer.
2.9 Validar Contagem de Pontos de Função detalhada	Validar a contagem de pontos de função detalhada com base nas entregas da iteração.
2.10 Corrigir Contagem Detalhada	Corrigir a contagem de pontos de função detalhada, caso não seja validada pela contratante.
2.11 Emitir Termo de Recebimento Definitivo	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, discriminando as entregas realizadas e homologadas pela contratante. A contagem detalhada de pontos de função da iteração constante neste termo definirá o pagamento a ser realizado para a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

3.0 Realizar encerramento do contrato



Atividade	Descrição
3.1 Encerrar o contrato	Realizar os procedimentos formais de encerramento do contrato, verificando se o objeto do contrato foi entregue adequadamente, incluindo as transferências de conhecimento previstas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO C
DETALHAMENTO DAS ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

1. Para o item 1, foram preliminarmente identificados os projetos abaixo. A análise de tamanho de software previsto foi realizada através da “Técnica Indicativa de Pontos de Função”, da Nesma.

Órgão Participante	Projeto	Pontos de Função
SEFAZ	Ressarcimento	619
	Integração SISCOEX-PUCOMEX	966
	Modernização ITCD	1380
	Fluxo de caixa / Painel de gestão fiscal	1000
	Conciliação bancária e contábil	300
	Dívida pública	600
	Investimentos permanentes	300
	Ativos e passivos contingentes	300
	Custos	600
	Contas e pagar e créditos a receber	300
	Ativos intangíveis	300
	Datamart financeiro	600
	Mobile	800
Total de Pontos de Função (SEFAZ)		8065
ETICE	(*) Reserva estratégica para projetos emergenciais da Administração Pública	800
Total de Pontos de Função (ETICE)		800
Total Geral de Pontos de Função		8.865

(*) Para efeito de cálculo para a qualificação técnica das licitantes, será considerada uma média de 20 meses de prazo por projeto.

2. Para o item 2, foram preliminarmente identificados os seguintes sistemas, os quais serão objetos das atividades de sustentação.

Órgão	Projeto	Linguagem	SGBD	PF do sistema	Período (Meses)	Total PFS
-------	---------	-----------	------	---------------	-----------------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SEFAZ	SISCOEX	Java	Oracle	127 5	36	45900
	Cadastro	Java	Oracle	600	36	21600
	Receita	Java	Oracle	410	36	14760
	Dívida Ativa	Java	Oracle	700	36	25200
	COPAF	Java	Oracle	580	36	20880
	IPVA	Java	Oracle	750	36	27000
Total de Pontos de Função Sustentados (SEFAZ)						155340
ETICE	(*) Reserva estratégica para projetos emergenciais	Java	(SGBD Relacional)	700	36	25200
Total de Pontos de Função Sustentados (ETICE)						25200
Totais				501 5		180540

3. O item 3 foi calculado a partir da seguinte fórmula, considerando-se o Fator do Tipo de Contagem de deflação de 0,70 para a contagem através da Técnica Estimativa da Nesma conforme disposto no item 5.16 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

$$QPFM = 0,7 * QPF + QPF + QPSS$$

onde:

QPFM – Quantitativo do item 3;

QPF - Quantidade de Pontos de Função dos projetos (item 1) ;

QPSS – Tamanho, em pontos de função, dos sistemas sustentados (item 2).

Aplicando-se a fórmula, tem-se o seguinte:

$$QPFM = 0,7 * 8865 + 8865 + 5015$$

$$QPFM = 20.085$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO D
PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA

FABRICA NTE	MODELO/VERSÃO	*
Inteligência de Negócio		
SAP	Business Objects v4	
Descoberta de Dados		
Tableau	Tableau 9.1	
Alteryx	Alteryx 9.5	
ETL		
Informatica	PowerCenter 9.1.0	
Motor de Regras		
Red Hat	JBoss BRMS	
SmartCloud	Big Reasoning Engine	
Automação de Processos de Negócio (BPMS)		
Bizagi	Bizagi Engine v10	
Gestão Eletrônica de Documentos (GED)		
Alfresco	Alfresco v5 Community	
Modelagem de Dados		
Sybase	Power Designer 11	
Controle de Versão		
CollabNet	Subversion Server v1.7.X	*
Tortoise SVN	Tortoise SVN 1.7.X	
Conectividade		
HP	3C4800, 3C4500, 5120, 12910	*
Datacom	4100	
Netgear	4100	
Huawei	5700	
Conectividade Wireless		
HP	AP MSM 430	
HP	MSM 760	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Gerenciamento e Monitoramento de Ativos de Rede		
HP	Intelligent Management Platform - IMC PLAT 7.3	
Servidores		
IBM	Blade HS22V, PureFlex	
Ambiente de Virtualização		
VMware	vSphere Enterprise Plus 5.5	
Ambiente de Nuvem		
Vmware	Vrealize Enterprise 7	
Sistemas Operacionais Homologados		
Microsoft	Microsoft Windows 2003, Windows 2008, Windows 2012	
Microsoft	Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 (estação de trabalho)	*
Red Hat	Linux RHEL 5.X 64 bits e 6.X 64 bits (servidor)	
Red Hat	Linux RHEL 7.X 64 bits (servidor)	*
Banco de Dados		
Oracle	Oracle 12C	*
Oracle	Oracle 11.X	
Postgres	Postgres 9.X	
Microsoft	Microsoft SQL Server 2014	
SAP	IQ 15.X	
Sybase		
Software AG	ADABAS 5.X	
Plataforma de Desenvolvimento		
Apache	Maven 3.x	
Eclipse.org	IDE Eclipse Mars 4.x	
Software AG	EntireX 7.2.1	
Oracle	Java Enterprise Edition 6	
Web Services		
W3	SOAP Version 1.2	
Integração Contínua e Testes		
Ansible Core (2.3/2.7), AWX v3.0.1.0(Community Edition), Git-Lab 11.2.3 (Community Edition), Jenkins, Artifactory, Selenium e JUnit		
Balanceador de Carga		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

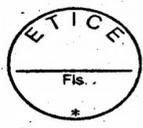
Riverbed	Stingray Traffic Manager Virtual Appliance 9.9 (DMZ)	*
Apache.org	Apache-2.4	*
Servidor de Aplicação		
Red Hat	Jboss Application Platform 6 – JBEAP-6	
Red Hat	Jboss Application Platform 7 – JBEAP-7	*
Virtualização de Container de aplicações		
Docker.com	Docker	*
Red Hat	Openshift Container Platform	
Servidor de Filas de Mensagens		
Red Hat	JBoss HornetQ	
Red Hat	Jboss A-MQ 6.3	*
IBM	WebSphere MQ Version 7	
Data Grid em Memória		
Red Hat	Jboss Data Grid 6.6	
Monitoramento de Infraestrutura		
Centreon	Centreon 2.8.19	*
Axios	Itom 4.0	
Consolidação e Consulta de Informações de Log de Servidores e Dados de Aplicação		
Elasticsearch.co	ELK 6.0	*
Service Desk - Gestão de Serviços		
Axios	Assyst10 SP7.5	
Correio Eletrônico		
Zimbra	Zimbra 8.X	*
Antimalware		
Kaspersky	Kaspersky Security Center 10	*
Navegadores		
Microsoft	Internet Explorer 7 e 11	
Mozilla	Firefox 50.0	*
Ferramenta de Backup		
Veritas	Netbackup	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

* Tecnologia obrigatória para novos itens de configuração, salvo autorização explícita da contratante.

Data ref.: 02/04/2019



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO E
ARQUITETURA DE DESENVOLVIMENTO JAVA WEB / MOBILE

1 Introdução

Este documento descreve a plataforma de desenvolvimento para sistemas Java da Contratante. As diretrizes aqui colocadas devem servir de guia para a realização da arquitetura, análise, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas. Necessidades particulares de cada projeto aqui não contempladas ou que venham de encontro com o aqui exposto podem ser adaptadas e flexibilizadas com o devido aval da equipe de Arquitetura de Sistemas da Contratante.

1 Tecnologias Utilizadas

A plataforma de desenvolvimento segue o padrão *Single Page Application* (SPA) e é baseada nas tecnologias *Spring Boot* e *Angular*. A camada de negócio (*backend*) expõe uma API REST a ser acessada por uma interface de usuário desacoplada. Quando houver o requisito de que a interface seja *Web*, esta deverá ser implementada com *Angular*. Caso a aplicação tenha interface para dispositivos móveis, esta deverá ser implementada utilizando uma tecnologia híbrida baseada em Java Script, como o *Ionic* ou *React Native*, para garantir que o desenvolvimento seja o máximo possível reaproveitável entre os sistemas operacionais iOS e Android.

2 Estrutura Lógica

A estrutura da aplicação deve utilizar o padrão *Layer*, em que classes da mesma camada devem possuir o mesmo nível de abstração. Uma aplicação típica possuirá três camadas principais: Apresentação, Negócio e Persistência.

Em aplicações *Web* a camada de apresentação é implementada como aplicação *client-side Angular* seguindo o padrão de projeto *Model View Controller*. Os serviços são implementados em objetos de negócio *Spring* e a camada de persistência utiliza a API JPA. O *Spring* deve ser utilizado para injeção de dependências e gerência do ciclo de vida dos componentes.

Na Figura 1 um exemplo de organização das camadas para implementação de uma funcionalidade de inserção de **Produto**. A classe **Produto** é um *Entity* de mapeamento do modelo de domínio e persistida via JPA. O componente **Web Client** acessa o **ProdutoEndpoint** que expõe via serviços REST a camada de negócio implementada pelo **ProdutoBo** (padrão *Business Object* [1]). A classe de negócio **ProdutoBo** é um **Spring Repository** com a lógica de negócio relacionada à entidade **Produto** interagindo com a camada de persistência através da interface *EntityManager* para persistir a entidade através do mapeamento objeto relacional.

Em operações que necessitam operações de persistência complexas o acesso ao **EntityManager** pode ainda ser encapsulado em um *Data Access Object* [2].



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

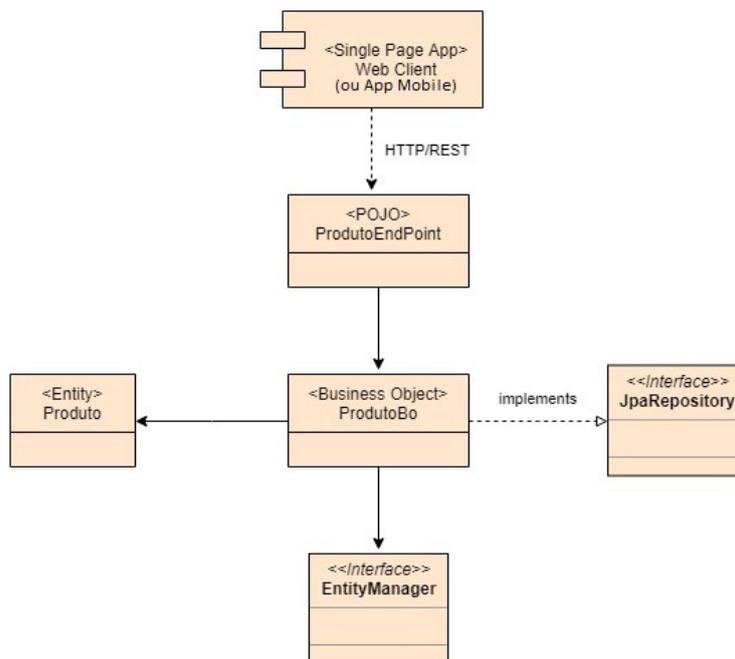


Figura 1 – Estrutura Lógica para casos de uso simples

No caso de regras de negócio mais complexas, que requerem uma coordenação entre várias entidades, a codificação pode ser encapsulada em classes *Service* (padrão *Application Service* [3]) que por sua vez orquestram as classes *Business Object*.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

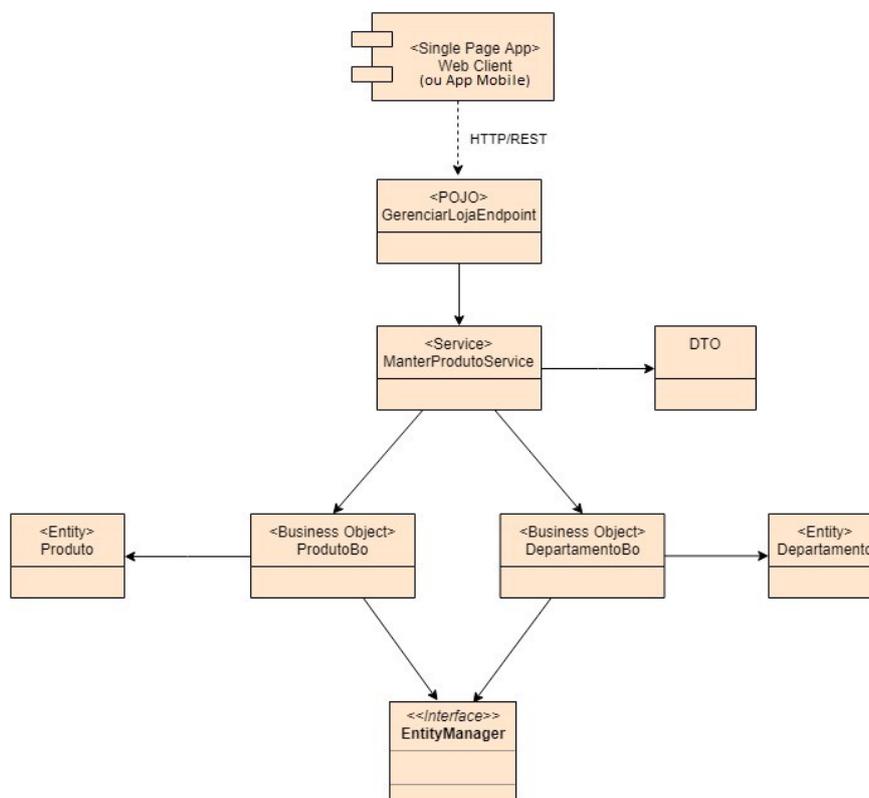


Figura 2 – Estrutura Lógica para um caso de uso que requer colaboração entre as classes do modelo

Na figura 2 a classe **ManterProdutoService** acessa as classes de negócio **ProdutoBo** e **DepartamentoBo** para implementar funcionalidades complexas envolvendo as entidades gerenciadas por ambas.

Por definição as classes *Business Object* implementam as regras de negócio voltadas para o modelo de domínio e sua manutenção enquanto as classes *Service* implementam as regras de negócio voltadas para as funcionalidades e serviços expostos para as camadas superiores.

As camadas da arquitetura podem utilizar DTOs (padrão *Data Transfer Object*) para promover a separação entre modelo de domínio e classes de passagem de dados entre componentes de negócio quando estes diferem em sua estrutura.

3 Estrutura Física

Um sistema web terá no mínimo dois pacotes: um componente web (empacotado em um WAR) contendo os artefatos do cliente Web *SPA*, tais como folhas de estilo, JavaScript, imagens, etc; um componente de negócio (empacotado em um WAR), contendo classes de Endpoint REST, classes da camada de negócio, classes de persistência e classes de entidades.

4 Testes

Os testes unitários automatizados do sistema deverão ser realizados utilizando-se a ferramenta *Junit*. Os Testes Funcionais automatizados deverão ser realizados utilizando-se a ferramenta Selenium.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

5 Diretrizes sobre as Tecnologias Utilizadas

Persistência:

- A implementação de métodos e consultas básicas de CRUD devem usar o *Spring Data*. Quando for necessária uma implementação específica deve-se manter o padrão de nomenclatura de métodos usada pelo *framework*.
- Sempre que possível utilizar prioritariamente a API da JPA, quando esta não atender alguma necessidade poderão ser utilizadas a API do *Hibernate*.
- *Queries* dinâmicas devem ser montadas utilizando *Criteria*, evitando-se a concatenação de substrings para a montagem das consultas.
- A transação com a base de dados deve ser controlada pelo *Spring*
- As mudanças ocorridas nas entidades através das aplicações deverão gerar trilha de auditoria através do *Hibernate Envers*. As entidades auditáveis serão definidas a critério da Sefaz-CE

Camada de Negócio:

- Regras de negócio que não precisem de integração com serviços externos podem ser encapsuladas nas próprias entidades. De maneira geral deve-se evitar os Modelos Anêmicos [4]
- As regras de negócio que precisem de integração com a camada de persistência devem ser implementadas em classes *Bo* (padrão *Business Object*)
- Nas classes *Bo* a montagem de consultas de entidades devem ficar modularizada em métodos separados de regras de negócio.
- Operações mais complexas que requerem uma coordenação entre várias entidades podem ser encapsuladas em classes *Service* (padrão *Application Service*) que por sua vez orquestram as classes *Bo*.
- As classes de negócio devem utilizar a injeção de dependências *Spring*
- Os métodos de negócio devem ser expostos através das classes *Endpoint* através de serviços REST anotados para fim de documentação pela API *Swagger*.
- Deve adotar a política de exposição mínima e autorizada dos serviços necessários para implementação dos clientes Web ou externos.

Camada de Apresentação:

- As páginas da aplicação devem adotar a boa prática de separação dos dados de sua apresentação e layout através da utilização de folhas de estilo (CSS) além de garantir a responsividade e compatibilidade com os navegadores de ampla adoção no mercado.
- Deve implementar o padrão *Model-View-Controller* (MVC)
- Deve implementar o modelo *Single Pages Application* utilizando Angular e depender exclusivamente dos serviços REST expostos pela camada de negócio.
- Interfaces para dispositivos móveis devem seguir as mesmas recomendações, mas dentro dos modelos da tecnologia escolhida. Devem ter comportamento e usabilidade mais próximos de aplicações nativas.

Segurança:

- Em aplicações internas a autenticação dos usuários deverá ser feita através da aquisição de token JWT assinado pela Sefaz-CE que será obtido chamando a *API RestFul SegToken* fornecida pela Sefaz-CE.
- A camada de apresentação verifica as permissões atribuídas ao usuário através do token e para toda chamada à API Rest de negócio marcada como restrita para usuários autenticados deverá enviar o token JWT.
- A camada de negócio deve verificar as permissões atribuídas ao usuário no token JWT recebido observando a autenticidade e a validade do mesmo, rejeitando quando houver qualquer inconsistência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Integração:

- A integração com sistemas externos deverá ser feita prioritariamente através de *Web Service RestFul*. Integração entre sistemas sempre que possível devem ser assíncronas e para tal fim podem ser usadas filas.

Testes de Unidade:

- As implementações de regras de negócio devem possuir testes de unidade dentro da cobertura de testes exigida para o projeto
- Cada teste deve testar um método específico. Bibliotecas de *mock* devem ser utilizadas para isolar os objetos testados.

Testes Funcionais

- Deve-se ser utilizado o *Selenium* e *Junit* para a implementação dos testes funcionais
- A implementação deve seguir o padrão *Page Objects* [5]
- Caso tenha-se uma boa cobertura (superior a 80% de linhas de código) de testes de unidade, os testes funcionais podem se limitar a validar o fluxo básico e elementos da interface e navegação. Ver o conceito de *Smoke Tests* [6]

Processo de Build

- A *build* do projeto deve ser feita pela ferramenta *Maven*.
- Para o *build* ser considerado bem-sucedido deve obrigatoriamente:
 - Resolver todas as dependências de bibliotecas através do repositório de componentes corporativo (*Artifactory* ou equivalente) da Sefaz-CE.
 - Realizar compilação, testes e empacotamento, verificando padrões de formatação e qualidade de código que atendem critérios mínimos de qualidade definidos pela Sefaz-CE
- Os artefatos implantáveis do sistema e todas suas dependências geradas deverão ser armazenados no repositório de componentes corporativo (*Artifactory* ou equivalente) da Sefaz-CE.
- Todo artefato implantado para homologação ou produção na Sefaz-CE deverá ser construídos nos servidores de *build* da Sefaz-CE atendendo os critérios acima descritos

Codificação

- O projeto deve ser compatível com a IDE Eclipse
- A estrutura de pastas dos projetos deverão seguir a estrutura padrão do *Maven*
- O código Java deverá seguir o padrão definido pelo *Google Java Style Guide* [7]
- Padrões de codificação devem ser verificados por regras de qualidade de código definidas pela Sefaz-CE utilizando a ferramenta *Sonar*
- Textos de interface e comunicação com o usuário não devem estar no código Java. Mensagens de erro ou aviso para o usuário devem ser recuperadas de arquivos de propriedades.

6 Referências

- [1] <http://www.corej2eepatterns.com/BusinessObject.htm>
[2] <https://www.oracle.com/technetwork/java/dataaccessobject-138824.html>
[3] <http://www.corej2eepatterns.com/ApplicationService.htm>
[4] <http://martinfowler.com/bliki/AnemicDomainModel.html>
[5] <https://martinfowler.com/bliki/PageObject.html>
[6] <http://softwaretestingfundamentals.com/smoke-testing/>
[7] <https://google.github.io/styleguide/javaguide.html>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO F
TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

Cód.	Item não Mensurável	Quantidade de Pontos de Função
01	Alterações referentes a inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (<i>combobox</i>), componentes corporativos ou tabelas físicas já existentes.	0,01 ponto de função para cada dados/campos.
02	Alterações referentes aos layouts de telas ou arquivos sem que haja alteração de funcionalidade, tais como: <ul style="list-style-type: none">• Mudança de posição de campos em telas, em relatórios, sem que haja alteração em elementos de dados, arquivos referenciados ou informações de controle;• Inclusão, alteração ou exclusão de rótulos/textos/imagens/links;• Mudança de cor ou fonte;• Divisão de telas/relatórios, sem mudança na funcionalidade;• Mudança de posição de botoes em telas;• Atualização de rótulos (labels) de dados sem que haja mudança de funcionalidade.	0,04 de um ponto de função para cada elemento.
03	Alteração, inclusão e exclusão de valores de parâmetros hard-coded, sem alteração da logica de processamento.	0,01 de um ponto de função para cada parâmetro.
04	Alteração, inclusão e exclusão de mensagens de retorno ao usuário, desde que não façam parte de um ALI ou AIE.	0,04 PF para cada mensagem.
05	Adição, alteração ou exclusão de menus de navegação estáticos ou telas de ajuda a usuário (helps).	0,1 PF para cada tela incluída ou alterada. 0,02 PF para exclusão de um menu para cada tela incluída ou alterada.
06	Parâmetros de processamento - contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a logica de processamento tenha sido alterada. (Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50).	0,01 PF para cada parâmetro.
07	Alterações referentes a DDL (Data Definition Language) em tabelas code table e respectivas funcionalidades, de sistemas em produção (não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas nem as atividades de "popular" a tabela), sendo previstas as seguintes atividades e seus percentuais de ponto de função: <ul style="list-style-type: none">- Inclusão de tabela e funcionalidades;- Alteração da tabela e funcionalidades;- Excluir tabela e funcionalidades;- Inclusão / Alteração / Exclusão de funcionalidade.	2,7 PF para Inclusão de tabela e funcionalidades; 1,3 PF para Alteração de tabela e funcionalidades; 0,6 PF para Exclusão de tabela e funcionalidades; 0,3 PF para Inclusão, Alteração ou Exclusão de funcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

08	Adição, alteração ou exclusão de críticas em campos de tela que não envolvam acesso a banco de dados, por exemplo: - Tratar todos os campos com % para não permitir valores maiores que 100%	0,01 PF para cada crítica.
09	Forma de ordenação: contempla a mudança de ordenação de crescente para decrescente, ou vice-versa., ou ordenação por outros campos previstos na tela/relatório.	0,05 PF para cada processo elementar alterado.
10	Páginas Estáticas: contemplam a alteração, inclusão ou exclusão de páginas estáticas na aplicação, portais ou sites, ou seja, que não possuem dados que atravessam a fronteira da aplicação.	0,5 PF para alteração e/ou criação de uma página/menu. 0,1 PF para exclusão de uma página/menu.
11	Serviços de atendimento avançados sobre processos, tecnologias e/ou ferramentas, necessários a execução satisfatória das atividades de desenvolvimento, tais como, gerenciamento eletrônico de documentos, BPM, inteligência de negócio, arquitetura orientada a serviços, <i>frameworks</i> , dimensionamento de infraestrutura, entre outros.	0,4 ponto de função por hora

1. O somatório de todos os itens não mensuráveis não pode ultrapassar 30% (trinta) do valor da transação a qual os mesmos fazem parte. Esta porcentagem refere-se ao valor de manutenção da transação via FI - Fator de Impacto.

2. Os itens não mensuráveis não poderão ser cobrados caso a transação que os mesmos pertencem já tenha manutenção prevista. Isso significa que uma vez que uma manutenção seja contratada para determinadas transações, já estão inclusos os itens não mensuráveis.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO G – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	Órgão/Entidade
1	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. CEP: 60.130-240. Fortaleza-CE.
2	SEFAZ - Secretaria da Fazenda - Av. Pessoa Anta, 274 - Centro. CEP: 60.060-430. Fortaleza-CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$:					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190008 - ETICE/DITEC
PROCESSO Nº 07342190/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **07342190/2019**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e a Lei Federal nº 13.303, de 30.6.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07342190/2019.

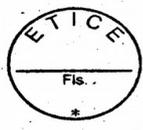
Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da **data da sua publicação** ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à execução

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190008.

Subcláusula Quarta - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados às seguintes condições:

a) Para os serviços relativos ao item 1 – Desenvolvimento e Melhoria de Sistemas:

a.1. Pelos pontos de função da Ordem de Serviço de Planejamento, as atividades relativas ao planejamento do projeto (item 3.2.1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital) serão faturadas da seguinte forma:

$$VL = QT_PFE \times VL_PF \times 3\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PFE é a quantidade de Pontos de Função Estimados ao término do planejamento.

- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.

- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.1.10 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

a.2. Pelos pontos de função efetivamente realizados na Ordem de Serviço de Construção (item 3.2.2 do anexo A do Termo de Referência do Edital), o valor do faturamento (VL) será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PF \times 97\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função apurados pela Contratada e validados pela contratante na entrega da Ordem de Serviço.

- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.

- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.2.12 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

a.2.1. Para o cálculo da quantidade de pontos de função de projetos de melhoria, deverão ser obedecidas as regras do item 3.3.3 do anexo A do Termo de Referência do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

b) Para os serviços relativos ao item 2 – Sustentação:

b.1. O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando o tamanho funcional total das soluções sustentadas na Ordem de Serviço do período.

b.2. Os valores dos serviços serão ajustados em função do nível de criticidade e de disponibilidade esperado para a solução sustentada, conforme item 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

b.3. O valor do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) para cada sistema sustentado será calculado da seguinte forma:

$$VL_SIST = QT_PFS_AJST \times VL_PFS \times (1-IG)$$

onde:

- VL_PFS é o valor do Ponto de Função de Sustentação contratado.

- QT_PFS_AJST é a quantidade de pontos de função ajustado por sistema, calculado conforme 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

- IG é o índice da glosa conforme item 4.15.10.5 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

b.4. O valor total a ser pago pela Ordem de Serviço de sustentação (VL_TOTAL_OS), considerando todos os sistemas sustentados no período, será a soma dos valores do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) dos sistemas listados na OS.

$$VL_TOTAL_OS = \sum VL_SIST$$

c) Para os serviços relativos ao item 3 – Métricas:

c.1. Será faturado de acordo com os pontos de função efetivamente contados, considerando-se um fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada, conforme item 5.16 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

c.1. O valor do faturamento dos serviços realizados (VL), será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PFM \times FT_CONT \times (1-IG) ,$$

onde:

- VL_PFM é o valor do Ponto de Função contratado para medição.

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função contados pela Contratada e validados pela contratante.

- FT_CONT é o fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada (item 5.16).

- IG é o índice da glosa conforme item 5.17.4 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

d) Cada fatura, preferencialmente, deverá estar associada a somente uma Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) aplicado sobre o valor do contrato, por cada unidade do Indicador de Atraso de Correção - IAC (Valor da Multa = 0,01% x IAC), no caso do não atendimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 - Garantia dos Objetos, do anexo A deste Termo de Referência, limitada, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇOS / FORNECEDORES	QTDE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

Contrato nº ____ / ____

Processo nº 07342190/2019 - ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____ E (O) A
_____ ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da ETICE e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato contratações de serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados às seguintes condições:

6.7.1. Para os serviços relativos ao item 1 – Desenvolvimento e Melhoria de Sistemas:

6.7.1.1. Pelos pontos de função da Ordem de Serviço de Planejamento, as atividades relativas ao planejamento do projeto (item 3.2.1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital) serão faturadas da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

$$VL = QT_PFE \times VL_PF \times 3\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PFE é a quantidade de Pontos de Função Estimados ao término do planejamento.
- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.
- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.1.10 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.1.2. Pelos pontos de função efetivamente realizados na Ordem de Serviço de Construção (item 3.2.2 do anexo A do Termo de Referência do Edital), o valor do faturamento (VL) será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PF \times 97\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função apurados pela Contratada e validados pela contratante na entrega da Ordem de Serviço.
- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.
- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.2.12 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.1.2.1. Para o cálculo da quantidade de pontos de função de projetos de melhoria, deverão ser obedecidas as regras do item 3.3.3 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2. Para os serviços relativos ao item 2 – Sustentação:

6.7.2.1. O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando o tamanho funcional total das soluções sustentadas na Ordem de Serviço do período.

6.7.2.2. Os valores dos serviços serão ajustados em função do nível de criticidade e de disponibilidade esperado para a solução sustentada, conforme item 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2.3. O valor do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) para cada sistema sustentado será calculado da seguinte forma:

$$VL_SIST = QT_PFS_AJST \times VL_PFS \times (1-IG)$$

onde:

- VL_PFS é o valor do Ponto de Função de Sustentação contratado.
- QT_PFS_AJST é a quantidade de pontos de função ajustado por sistema, calculado conforme 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.
- IG é o índice da glosa conforme item 4.15.10.5 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2.4. O valor total a ser pago pela Ordem de Serviço de sustentação (VL_TOTAL_OS), considerando todos os sistemas sustentados no período, será a soma dos valores do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) dos sistemas listados na OS.

$$VL_TOTAL_OS = \sum VL_SIST$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6.7.3. Para os serviços relativos ao item 3 – Métricas:

6.7.3.1. Será faturado de acordo com os pontos de função efetivamente contados, considerando-se um fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada, conforme item 5.16 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.3.2. O valor do faturamento dos serviços realizados (VL), será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PFM \times FT_CONT \times (1-IG) ,$$

onde:

- VL_PFM é o valor do Ponto de Função contratado para medição.
- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função contados pela Contratada e validados pela contratante.
- FT_CONT é o fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada (item 5.16).
- IG é o índice da glosa conforme item 5.17.4 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.4. Cada fatura, preferencialmente, deverá estar associada a somente uma Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal no 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedada à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais indicados no anexo A do Termo de Referência do Edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ETICE/CE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ETICE/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.13. Manifestar-se sobre o não aceite da execução da Ordem de Serviço com as devidas justificativas em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, a mesma será automaticamente considerada aceita para execução.

11.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, pelo período de vigência do contrato, observando o prazo máximo de atendimento, conforme ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços, subitem 3.5 Garantia.

11.15. Manter 1 (um) Preposto nas dependências da contratante, sem custo extra para a contratante, em caráter permanente, durante a vigência do contrato, nos dias úteis, das 7:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, para gerenciar os serviços discriminados nos itens 3 e 4 do ANEXO A. As competências e responsabilidades do preposto estão descritas no ANEXO A, subitem 2.3 – Do Preposto.

11.16. Montar uma equipe qualificada e na quantidade de profissionais necessária para entrega dos Produtos, nas condições previstas neste Termos de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) aplicado sobre o valor do contrato, por cada unidade do Indicador de Atraso de Correção - IAC (Valor da Multa = 0,01% x IAC), no caso do não atendimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 - Garantia dos Objetos, do anexo A do Termo de Referência do Edital, limitada, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação no limite de 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela CONTRATANTE.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____

Processo nº 07342190/2019 - ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____ E (O) A
_____ ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da ETICE e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato contratações de serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software e mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições exigidas no processo licitatório.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190008 - ETICE/DITEC.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados às seguintes condições:

6.7.1. Para os serviços relativos ao item 1 – Desenvolvimento e Melhoria de Sistemas:

6.7.1.1. Pelos pontos de função da Ordem de Serviço de Planejamento, as atividades relativas ao planejamento do projeto (item 3.2.1 do Anexo A do Termo de Referência do Edital) serão faturadas da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

$$VL = QT_PFE \times VL_PF \times 3\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PFE é a quantidade de Pontos de Função Estimados ao término do planejamento.
- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.
- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.1.10 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.1.2. Pelos pontos de função efetivamente realizados na Ordem de Serviço de Construção (item 3.2.2 do anexo A do Termo de Referência do Edital), o valor do faturamento (VL) será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PF \times 97\% \times (1-IG)$$

onde:

- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função apurados pela Contratada e validados pela contratante na entrega da Ordem de Serviço.
- VL_PF é o valor do Ponto de Função contratado.
- IG é o índice da glosa conforme item 3.2.2.12 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.1.2.1. Para o cálculo da quantidade de pontos de função de projetos de melhoria, deverão ser obedecidas as regras do item 3.3.3 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2. Para os serviços relativos ao item 2 – Sustentação:

6.7.2.1. O acionamento do serviço se dará por Ordem de Serviço e a sua remuneração será calculada considerando o tamanho funcional total das soluções sustentadas na Ordem de Serviço do período.

6.7.2.2. Os valores dos serviços serão ajustados em função do nível de criticidade e de disponibilidade esperado para a solução sustentada, conforme item 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2.3. O valor do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) para cada sistema sustentado será calculado da seguinte forma:

$$VL_SIST = QT_PFS_AJST \times VL_PFS \times (1-IG)$$

onde:

- VL_PFS é o valor do Ponto de Função de Sustentação contratado.
- QT_PFS_AJST é a quantidade de pontos de função ajustado por sistema, calculado conforme 4.15.10.7 do anexo A do Termo de Referência do Edital.
- IG é o índice da glosa conforme item 4.15.10.5 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.2.4. O valor total a ser pago pela Ordem de Serviço de sustentação (VL_TOTAL_OS), considerando todos os sistemas sustentados no período, será a soma dos valores do faturamento dos serviços de sustentação (VL_SIST) dos sistemas listados na OS.

$$VL_TOTAL_OS = \sum VL_SIST$$

6.7.3. Para os serviços relativos ao item 3 – Métricas:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

6.7.3.1. Será faturado de acordo com os pontos de função efetivamente contados, considerando-se um fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada, conforme item 5.16 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.3.2. O valor do faturamento dos serviços realizados (VL), será calculado da seguinte forma:

$$VL = QT_PF \times VL_PFM \times FT_CONT \times (1-IG),$$

onde:

- VL_PFM é o valor do Ponto de Função contratado para medição.
- QT_PF é a quantidade de Pontos de Função contados pela Contratada e validados pela contratante.
- FT_CONT é o fator de ajuste de acordo com o tipo de contagem requisitada (item 5.16).
- IG é o índice da glosa conforme item 5.17.4 do anexo A do Termo de Referência do Edital.

6.7.4. Cada fatura, preferencialmente, deverá estar associada a somente uma Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais indicados no anexo A do Termo de Referência do Edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ETICE/CE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a ETICE/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

11.13. Manifestar-se sobre o não aceite da execução da Ordem de Serviço com as devidas justificativas em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, a mesma será automaticamente considerada aceita para execução.

11.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, pelo período de vigência do contrato, observando o prazo máximo de atendimento, conforme ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços, subitem 3.5 Garantia.

11.15. Manter 1 (um) Preposto nas dependências da contratante, sem custo extra para a contratante, em caráter permanente, durante a vigência do contrato, nos dias úteis, das 7:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, para gerenciar os serviços discriminados nos itens 3 e 4 do ANEXO A. As competências e responsabilidades do preposto estão descritas no ANEXO A, subitem 2.3 – Do Preposto.

11.16. Montar uma equipe qualificada e na quantidade de profissionais necessária para entrega dos Produtos, nas condições previstas neste Termos de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) aplicado sobre o valor do contrato, por cada unidade do Indicador de Atraso de Correção - IAC (Valor da Multa = 0,01% x IAC), no caso de não atendimento dos prazos estabelecidos no item 3.5 - Garantia dos Objetos, do anexo A do Termo de Referência do Edital, limitada, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

16.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)